



**AGEVAP**  
**ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO**  
**RIO PARAÍBA DO SUL**

**ATO CONVOCATÓRIO Nº 01/2019**

**Modalidade: Coleta de Preços**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PROJETOS DE PSA-HÍDRICO DO CEIVAP**

## ATO CONVOCATÓRIO Nº 01/2019

DATA: 12 de março de 2019

HORÁRIO: 10 horas

LOCAL: SEDE DA **AGEVAP**

Rua Elza da Silva Duarte, 48 (loja 1A), Manejo, Resende, RJ

E-mail: [agevap@agevap.org.br](mailto:agevap@agevap.org.br)

### PREÂMBULO

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local, acima indicados irá realizar Seleção de Propostas na modalidade Coleta de Preços, de acordo com as disposições contidas na RESOLUÇÃO ANA n.º 552/2011, Norma Interna n.º 166/2013/AGEVAP e, quando couber, a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores. O critério de seleção será o de menor preço, conforme descrito neste Ato Convocatório e seus Anexos.

### 1 – DO OBJETO

1.1 – A presente SELEÇÃO DE PROPOSTAS tem por objeto a contratação de empresa para contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de engenharia consultiva, gerenciamento e fiscalização dos projetos de PSA-HÍDRICO DO CEIVAP, conforme disposições constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, deste Ato Convocatório.

## 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 – Poderão participar desta SELEÇÃO DE PROPOSTAS qualquer pessoa jurídica interessada, ou consórcios (observado o art. 33 da Lei Federal 8666/93), que atenda às exigências constantes deste Ato Convocatório e seus anexos
- 2.1.1 – A aquisição deste Ato Convocatório não terá custo e poderá ser acessado através do site da AGEVAP: [www.agevap.org.br](http://www.agevap.org.br) ou ainda ser retirado diretamente na sede da AGEVAP, localizada na Rua Elza da Silva Duarte, 48 (loja 1A), Manejo, Resende, RJ.
- 2.2 – Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que:
- 2.2.1 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.2 – Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que tenham sido suspensas de contratar com a AGEVAP;
- 2.2.3 – Tenham em seu quadro de prestadores de serviços, permanentes ou eventuais, profissionais que tenham participado, direta ou indiretamente, de grupos de trabalho, câmara técnicas, ou por qualquer outra forma, de discussões ou deliberações referentes ao projeto básico, critérios de habilitação, pontuação técnica ou hierarquização deste ato convocatório;

- 2.2.4 – Associados ou parentes de qualquer funcionário da AGEVAP, que prestem ou componham qualquer equipe técnica que esteja prestando serviços diretos ou indiretos à AGEVAP;
  - 2.2.5 – Interessados que, de alguma forma, possuam vínculo ou relação de trabalho com a AGEVAP, que possa comprometer a lisura da disputa, principalmente no que tange ao acesso às informações privilegiadas.
- 2.3 – A Comissão de Julgamento:
- 2.3.1 – Será formada por 3 (três) empregados da AGEVAP, designados pelo Diretor-Presidente da agência, sendo 1 (um) deles indicado como Presidente;
  - 2.3.2 – Poderá ser integrada por representantes de outras entidades;
  - 2.3.3 – Receberá, examinará e julgará todos os documentos e procedimentos relativos a este Ato Convocatório;
  - 2.3.4 – Poderá ser assessorada técnica e juridicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados por esta.

### **3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1 – Qualquer manifestação, durante as sessões, em relação ao presente Ato

Convocatório fica condicionada à apresentação de documento de identificação, instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme ANEXO VI deste Ato Convocatório ou cópia do contrato social, em se tratando de sócio, dirigente ou proprietário da empresa.

- 3.1.1 – O documento do subitem 3.1 deverá ser apresentado ao Presidente da Comissão de Julgamento para credenciamento, no momento da abertura do Ato Convocatório.
  
- 3.2 – A não apresentação ou a incorreção dos documentos de que trata o subitem 3.1 impedirá o representante da pessoa jurídica de se manifestar e responder por ela, inclusive quanto a eventuais recursos e, neste caso, a sua participação será aceita somente na condição de ouvinte.
  
- 3.3 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa jurídica.
  
- 3.4 – As manifestações de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante. Outros representantes, porventura presentes, se manifestarão através deste, previamente credenciado pelo Presidente da Comissão de Julgamento.
  
- 3.5 – Entrega e apresentação das propostas
  - 3.5.1 – Os documentos e propostas, de cada participante, serão entregues na AGEVAP, em três envelopes lacrados, “1” e “2”, por representante legal ou credenciado do interessado munido de

instrumento de credenciamento em data, hora e local, estabelecidos neste Ato Convocatório.

3.5.1.1 – O envelope “1” conterá a Habilitação;

3.5.1.2 – O envelope “2” conterá a Proposta de Preços;

3.5.2 – Após a entrega dos envelopes, a Comissão de Julgamento não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos Participantes, tão pouco a retirada dos mesmos.

#### 4. DA HABILITAÇÃO

4.1 – Os documentos necessários à habilitação, exigidos para participar deste Ato Convocatório, deverão ser colocados no envelope nº 1. Estes deverão ser lacrados e apresentar a seguinte identificação: **ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO,**

4.1.1 – Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4.1.2 – As certidões disponibilizadas através da internet serão consideradas como documento original, sempre observando o prazo de vigência das mesmas.

- 4.2 – Os documentos de Habilitação, exigidos neste Ato Convocatório, deverão ser entregues separadamente da proposta de preço, observado o disposto no item 4.9.
- 4.3 – Habilitação jurídica:
- 4.3.1 – Cópia da cédula de identidade dos Sócios-Administradores;
  - 4.3.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - 4.3.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
    - 4.3.3.1 – Os documentos mencionados no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação vigente.
  - 4.3.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício.
  - 4.3.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.4 – Regularidade fiscal:

4.4.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

4.4.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.4.3 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do concorrente.

4.4.3.1 – As licitantes que tiverem sua sede em cidades que emitem a Certidão de Regularidade para com o Município em documentos distintos, relativos a Tributos Mobiliários e Imobiliários devem apresentar todas as Certidões necessárias para a ampla comprovação de sua Regularidade. O fato da empresa não possuir imóvel, não dispensa a apresentação de Certidão de regularidade imobiliária e/ou comprovante de inexistência de imóveis cadastrados.

4.4.4 – Prova de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.4.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de

Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.5 – Qualificação econômico-financeira:

4.5.1 – Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da comarca da sede da participante.

4.5.2 – Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

4.5.2.1 – O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

4.5.2.2 – A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado.

Os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) devem ser maiores que

1,00, e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$

As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, assinado pelo contador responsável pela emissão.

#### 4.6- Qualificação Técnica:

- 4.6.1- Comprovação, através de 01 (um) atestado de capacidade técnica, em nome da proponente, que ateste que a empresa já tenha executado serviços na área do objeto deste ato convocatório.
- 4.6.2- Comprovação de experiência do especialista pleno, através de 01 (um) atestado de capacidade técnica e respectiva Certidão de Acerto Técnico (CAT) junto ao CREA, em nome do profissional, que ateste que o profissional já tenha executado serviços na área do objeto deste ato convocatório.

- 4.7 – As participantes deverão apresentar, ainda:
- 4.7.1 – Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, no termos do Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002 - ANEXO II;
  - 4.7.2 – Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da participante, devidamente identificado e habilitado, nos termos do ANEXO III.
- 4.8 – Serão consideradas inabilitadas as participantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos neste Ato Convocatório ou os apresentarem com prazo de vigência vencido.
- 4.8.1 – As declarações acima citadas deverão ser apresentadas separadamente na forma de cada anexo indicado e o não atendimento implicará na inabilitação da proponente.
  - 4.8.2 – Os documentos exigidos neste Ato Convocatório deverão ser entregues obrigatoriamente em envelope lacrado, e com observância de numeração sequencial nele adotada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame por parte da Comissão de Julgamento, contendo na parte externa as indicações:

**ENVELOPE Nº. 01**  
**(Identificação da participante)**  
**Ato Convocatório Nº. 01/2019**  
**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- 4.9 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- 4.9.1 – Em nome da empresa participante com número do CNPJ e endereço respectivo. No caso de consorcio deverá ser apresentada a documentação de todas as consorciadas;
  - 4.9.2 – Se a participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se for a filial, em nome da mesma;
    - 4.9.2.1 – Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome desta;
  - 4.9.3 – Os documentos devem estar datados até 90 (noventa) dias que antecedem a data de entrega do envelope “Documentação de Habilitação”, no caso de não existir prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor competente;
  - 4.9.4 – Não se enquadram no prazo de que trata o subitem 4.9.3 deste Ato Convocatório os documentos que, pela própria natureza, não

apresentem exigência legal de prazo de validade.

## **5 – DA PROPOSTA DO PREÇO**

- 5.1 – A proposta do preço deverá ser entregue em envelope lacrado, com as seguintes indicações na parte externa:

**ENVELOPE Nº. 02**  
**(Identificação da participante)**  
**Ato Convocatório Nº 01/2019**  
**PROPOSTA DE PREÇO**

- 5.2 – As propostas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, rubricadas em todas as suas folhas e assinadas por um titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, e ainda:
- 5.2.1 – Fazer menção ao número deste Ato Convocatório nº. 01/2019, conter a razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax, e-mail (se houver), bem como banco, agência e número da conta bancária para efeito de pagamento;
- 5.2.2 – O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos de habilitação;
- 5.2.3 – A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião, com poderes para esse fim;

- 5.2.4 – Descrição clara e precisa do objeto deste Ato Convocatório, de acordo com os serviços requeridos pela AGEVAP, cuja proposta de preços deverá ser formulada com base no modelo de PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO IV.
- 5.2.4.1 – Conter global, expressos em moeda corrente nacional (R\$), de acordo com os preços praticados no mercado, bem como a apresentação das planilhas de preços a serem analisadas pela área responsável.
- 5.2.4.2 – O valor global deverá ser expresso em algarismos e por extenso;
- 5.2.5 – O valor global deverá ser formulado levando-se em consideração o prazo contratual;
- 5.2.6 – No caso de divergência entre os valores expressos por extenso e por algarismo, prevalecerá o indicado por extenso.
- 5.2.7 – O valor global máximo permitido para a contratação é de **R\$ 319.579,79** (trezentos e dezenove mil, quinhentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos).
- 5.2.7.1 – O valor acima expresso representa o valor máximo que a **AGEVAP** pagará por esta Coleta de Preços.
- 5.2.7.2 – Serão desclassificadas as propostas de preços com valores acima do estimado;

- 5.2.8 – A proposta de preço deverá ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização deste Ato Convocatório;
  - 5.2.9 – Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias para efeito de julgamento, e caso esteja expresso prazo de validade inferior ao estipulado no subitem 5.2.8, a proposta será desclassificada;
  - 5.2.10 – Declaração expressa de ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatório Nº. 01/2019, sob pena de desclassificação, conforme constante no ANEXO V;
  - 5.2.11 – Deverão estar incluídos no preço todos os impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório;
  - 5.2.12 - O valor da proposta é fixo e irrevogável.
- 5.3 – A proposta de preços apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da Participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, exceto aquelas previstas neste Ato Convocatório ou que sejam irrelevantes para efeito de julgamento.

- 5.4 – A participante deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 5.5 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Ato Convocatório e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.6 – Não se considerará oferta ou vantagem não prevista neste Ato Convocatório.

## 6 – DO PROCEDIMENTO

- 6.1 – A abertura da presente Seleção de Propostas dar-se-á no dia, hora e local indicados no preâmbulo do presente Ato Convocatório, e os trabalhos obedecerão à ordem dos procedimentos que se segue:
  - 6.1.1 – Credenciamento do representante da Participante – ANEXO VI - comprovado e reconhecido pela Comissão de Julgamento através do documento de que trata o subitem 3.1 e mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação.
  - 6.1.2 – Recolhimento dos envelopes **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”** e **“PROPOSTA DE PREÇO”**, e, encerrando-se o prazo para recebimento, não mais se admitindo nenhum outro.
  - 6.1.3 – Os Envelopes “1” e “2” e serão entregues fechados à Comissão

de Julgamento, pelo representante legal ou credenciado da participante, em sessão pública, no local, dia e hora estabelecidos neste Ato Convocatório.

- 6.1.4 – A Comissão de Julgamento e todos os representantes presentes, legais ou credenciados, das participantes, rubricarão os envelopes “1” e “2”, procedendo-se, em seguida, à abertura do envelope “1” e sua análise.
- 6.1.5 – Abertura dos envelopes contendo as habilitações.
- 6.1.6 – Todos os credenciados poderão examinar as documentações de habilitação das demais participantes, na sessão de abertura dos envelopes “1”.
- 6.1.7 – A habilitação far-se-á com a verificação de que os concorrentes atendem às exigências do ato convocatório.
- 6.1.8 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, serão informadas as empresas declaradas habilitadas e inabilitadas;
- 6.1.9 – Decidido sobre as contestações ou recursos referentes à habilitação das participantes, far-se-á a abertura das propostas das licitantes remanescentes declaradas habilitadas.
- 6.1.10 – Decidido sobre as contestações ou recursos referentes habilitação, far-se-á a abertura das propostas Comerciais.
- 6.1.11 – As análises das propostas comerciais far-se-ão de acordo com

os requisitos estabelecidos neste Ato Convocatório.

- 6.1.12 – Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento e as especificações técnicas definidos no Ato Convocatório;
- 6.1.13 – Declarado o vencedor, qualquer concorrente poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de cinco dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais concorrentes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 6.1.14 – A Comissão de Julgamento, por seu exclusivo critério, poderá, a qualquer momento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção, inclusive solicitando a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias autenticadas entregues. Para tal, fixará o prazo improrrogável de até 72 (setenta e duas) horas, sendo vedada apresentação posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da proposta. O não atendimento ao aqui estabelecido implicará na inabilitação da participante.
- 6.1.15 – No caso de interposição de recursos nas etapas de classificação das propostas comerciais, técnicas e/ou da habilitação, observar-se-á o disposto no item 10, que trata especificamente da matéria

recursal.

- 6.2 – A comissão poderá, em qualquer fase deste Ato Convocatório, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.3 – No caso de promoção de diligência, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da mesma.
- 6.4 – Os atos administrativos que dizem respeito a esta Seleção de Propostas serão sempre interpretados visando a assegurar o aproveitamento deste Ato Convocatório, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz da Lei Federal n.º 8.666/93, do Estatuto e Regimento Interno da AGEVAP, da Resolução ANA n.º 552/2011 ou a que vierem substituí-las, aproveitando-se todos os demais atos, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final.
- 6.5 – A sessão pública para a abertura dos envelopes será processada em 3 (três) fases:
- 6.5.1 – **Primeira Fase:** Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes das Participantes, através do documento indicado no item 3.1 e seguintes deste Ato Convocatório, e ainda, mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação.
- Segunda Fase:** Em seguida será realizada a: ABERTURA e JULGAMENTO do Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que ocorrerá na mesma data de entrega dos demais envelopes.

- 6.5.2.1 – O envelope de nº 02 contendo a PROPOSTA DE PREÇOS será mantido fechado e rubricado pelos representantes das proponentes presentes e pelos membros da Comissão Julgamento da AGEVAP, até o fim da segunda fase.
- 6.5.3 – **Terceira Fase:** ABERTURA e JULGAMENTO do Envelope nº 02 PROPOSTA DE PREÇOS, que ocorrerá no mesmo dia se for possível e obtendo de todas as participantes a desistência de utilização do prazo recursal. Caso alguma licitante manifeste interesse em interpor recurso, nova sessão será marcada para a abertura do Envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.
- 6.5.3.1 – Os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 02) serão mantidos fechados e rubricados pelos representantes das proponentes presentes e pelos membros da Comissão Julgamento da AGEVAP, até o início da terceira fase.

## 7 – DO JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 7.1 – Serão inabilitadas as licitantes com documentação incompleta, que apresentarem incorreções, que não atenderem ao disposto no item 4, e seus respectivos subitens e/ou contrariarem qualquer dispositivo deste Ato Convocatório.
- 7.2 – As propostas de preços serão classificadas em ordem crescente.

- 7.2.1 – Declarada a vencedora, qualquer participante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de cinco dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais participantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões do recurso, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.
  - 7.2.2 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
  - 7.2.3 – Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à proponente vencedora.
- 7.3 – Serão desclassificadas as propostas que:
- 7.3.1 – Não atendam às exigências deste Ato Convocatório;
  - 7.3.2 – Apresentem preços inexequíveis, assim considerados aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o participante comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe a composição dos preços;
  - 7.3.3 – Apresentem preços simbólicos ou irrisórios que se revelem

incompatíveis com os encargos decorrentes.

## **8 – GARANTIAS**

- 8.1 – Não será exigida garantia da proposta, somente garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser prestada em até 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, em uma das modalidades permitidas em Lei.

## **9 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 9.1 – Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou, se julgar necessário, impugnar este Ato Convocatório até 05 (cinco) dias úteis antes da data do recebimento dos envelopes, sob pena de preclusão de toda matéria nele constante.
- 9.2 – O pedido de esclarecimento ou a impugnação deverá ser apresentado, por escrito, ao presidente da Comissão de Julgamento, cabendo-lhe prestar os esclarecimentos imediatamente, ou apreciar e decidir sobre o mérito da impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis após o recebimento da impugnação.
- 9.3 – A Comissão de Julgamento poderá acolher o mérito da impugnação, ou se com ela não concordar, encaminhar o processo, devidamente instruído, ao Diretor-Presidente da AGEVAP, para julgamento e decisão, respeitado o prazo de 3 (três) dias úteis.
- 9.4 – Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e

documentação.

- 9.5 – Toda e qualquer modificação neste Ato Convocatório exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando justificada e, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas, que deverá ser comunicada a todos igualmente, através de divulgação no site da AGEVAP.

## 10 – DO RECURSO

- 10.1 – Declarada a habilitação das participantes ou classificação geral das propostas, qualquer participante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devidamente consignada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões recursais.
- 10.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da participante importará a decadência do direito de interposição de recurso.
- 10.3 – Interposto recurso o mesmo será comunicado aos demais participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 10.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5 – Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por representante que não esteja habilitado para responder pela participante.

- 10.6 – Decorrido o prazo recursal ou desde que julgados os recursos porventura interpostos, o resultado do julgamento será proclamado pela Comissão de Julgamento e o seu objeto homologado pelo Diretor-Presidente da AGEVAP.

## 11 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 11.1 – Os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta seleção serão provenientes da rubrica orçamentária: **3.2.2 Recuperação e Proteção de Áreas de Preservação Permanente, CG ANA nº 14/2004.**

## 12 – DO PAGAMENTO

- 12.1 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pela contratante, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada e aprovada pela AGEVAP, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do seu recebimento, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.
- 12.1.1 – Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado o número do Contrato, a descrição dos serviços prestados conforme o objeto do presente Ato Convocatório, com o respectivo valor dos serviços executados.
- 12.1.2 – Na Nota Fiscal/Fatura deverão vir destacadas, também, retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas na

Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 (IRPJ, PIS, COFINS, ISS e outros) ou outra norma que vier a substituí-la.

12.1.2.1 – Mesmo que a contratada não faça constar na Nota Fiscal/Fatura as retenções citadas no subitem 12.1.2 acima, a AGEVAP fará as retenções previstas em tal legislação e as repassará, integralmente, para a Secretaria da Receita Federal através de Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF.

12.1.2.2 – Caso a contratada esteja dispensada de alguma das retenções citadas, deverá apresentar documentação comprobatória, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, de forma análoga àquela das previsões constantes na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 ou outra norma que vier a substituí-la.

12.2 – Acompanhando a Nota Fiscal deve ser entregue o relatório de atividades do período de faturamento.

12.3 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de entrega dos produtos e/ou serviços.

12.4 – A AGEVAP reserva-se o direito de se recusar a efetuar o pagamento se, no ato da atestação, e entrega dos produtos não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita, bem como contrariar algum dispositivo deste Ato Convocatório e seus anexos.

## 13 – DAS SANÇÕES

- 13.1 – A participante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar, tiver comportamento inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou deixar de cumprir a proposta, estará sujeita ainda, a aplicação das penalidades previstas na lei civil ou penal.
- 13.2 – O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a contratada à multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga.
- 13.3 – Pela inexecução total ou parcial deste Ato Convocatório a AGEVAP poderá aplicar à contratada as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo de outras previstas em lei:
- a) advertência;
  - b) multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga;
  - c) multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal/Fatura.
  - d) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP, por até 2 (dois) anos;
  - e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a

## AGEVAP.

- 13.4 – As multas previstas nos subitens 13.2 e 13.3 deverão ser recolhidas dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, em conta corrente informada pela AGEVAP. Caso a importância devida não seja recolhida será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida conforme previsto em lei.
- 13.5 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela AGEVAP, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 13.6 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
- 13.7 – Em todos os casos previstos no item 13 e em seus subitens será concedido à proponente ou contratada a ampla defesa e o contraditório, conforme previsão constitucional.

## **14 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- 14.1 – O Diretor Presidente da AGEVAP poderá revogar este Ato Convocatório por razões de interesse e conveniência, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato fundamentado.
- 14.1.1 – As participantes não terão direito à indenização em razão da anulação desta Seleção de Propostas, ressalvado, no caso de

boa fé, o direito de o contratado ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.1.2 – No caso de revogação e anulação deste Ato Convocatório é assegurado o contraditório.

14.2 – A data de recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”, poderá ser alterada por conveniência da AGEVAP, sem prejuízo da observância dos demais procedimentos decorrentes. Havendo possibilidade das licitantes declinarem dos prazos recursais e havendo disponibilidade da AGEVAP, eventualmente as sessões poderão contemplar mais de uma fase da licitação.

14.3 – Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste Ato Convocatório na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, desde que comprovada a comunicação, da Comissão de Julgamento, aos interessados.

14.4 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Ato Convocatório excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente da AGEVAP.

14.5 – A homologação do resultado deste Ato Convocatório não implicará em direito à contratação.

14.6 – O Foro competente para dirimir questões, relativas ao presente Ato Convocatório, será o da Justiça Comum, da Comarca do Município de

Resende, onde está a Sede da AGEVAP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.7 – O inteiro teor deste Ato Convocatório, assim como quaisquer esclarecimentos sobre o mesmo poderão ser obtidos no horário de 09 h às 12h e de 14h às 17h, com a Comissão de Julgamento, na sede da AGEVAP.

14.8 – Nos casos omissos no presente edital aplica-se o disposto na Resolução ANA nº 552/2011 e subsidiariamente o disposto na Lei Federal nº 8666/93, devendo estes serem resolvidos pelo Diretor Presidente.

## 15 – RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
ANEXO IV	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA
ANEXO VI	CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO VII	MINUTA DE CONTRATO
ANEXO VIII	PLANILHA DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA
ANEXO IX	PLANILHA DE CALCULO DA PONTUAÇÃO GERAL

Resende, 22 de janeiro de 2019.

André Luis de Paula Marques  
**Diretor-Presidente da AGEVAP**



**ANEXO I**

# **TERMO DE REFERÊNCIA**

## **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PROJETOS DE PSA-HÍDRICO DO CEIVAP**

**Resende/RJ**

**Agosto/2018**



## APRESENTAÇÃO

Em 02 de dezembro de 2016, o Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP instituiu o Plano de Aplicação Plurianual da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – PAP para o período de 2017 a 2020, através da Deliberação CEIVAP nº 237/2016. O PAP foi elaborado tendo como base o Plano de Recursos Hídricos da Bacia.

O PAP da Bacia é o instrumento de planejamento e orientação dos desembolsos a serem executados com recursos da cobrança pelo uso da água, compreendendo os investimentos comprometidos e o saldo remanescente até junho de 2016, além dos priorizados com os recursos a serem arrecadados no período de 2017 a 2020.

Sendo assim, para otimização dos recursos da cobrança no período 2017 a 2020, foram priorizados programas, dentre os quais destaca-se o programa 3.2.2 Recuperação e proteção de áreas de preservação permanente, que contempla os projetos de Pagamentos por Serviços Ambientais com foco em Recursos Hídricos do CEIVAP – PSA Hídrico.



## SUMÁRIO

1.	CEIVAP – COMITÊ DE INTEGRAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL .....	05
2.	AGEVAP – ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL.....	06
3.	OBJETO .....	10
4.	JUSTIFICATIVA .....	10
5.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA .....	11
5.1.	PRODUTOS A SEREM ENTREGUES .....	16
5.2.	APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS .....	26
5.3.	EQUIPE TÉCNICA .....	29
6.	CUSTO TOTAL E VIGÊNCIA .....	32
7.	ACOMPANHAMENTO .....	33
8.	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....	33



**Revisão 01 - CSG DO-0100**

---

<b>ANEXO I-</b>	<b>CRONOGRAMA .....</b>	<b>35</b>
<b>ANEXO II-</b>	<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA .....</b>	<b>36</b>
<b>ANEXO III-</b>	<b>MODELO PARA PORPOSTA DE PREÇO.....</b>	<b>37</b>
<b>ANEXO IV-</b>	<b>CUSTO POR PRODUTO .....</b>	<b>38</b>



**Revisão 01 - CSG DO-0100**

---

• 1. • **CEIVAP – COMITÊ DE INTEGRAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL (APRESENTAÇÃO DO RESPECTIVO COMITÊ)**

O CEIVAP foi criado pelo Decreto Federal nº 1842, de 22/03/96, em 01/10/08 sua nomenclatura e área de atuação foram alteradas pelo Decreto Federal nº 6.591.

O CEIVAP possui Sede e Foro na cidade de Resende (RJ) e jurisdição no âmbito da bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul, nos Estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo. Sua área abrange territórios de 184 municípios.

**MISSÃO**

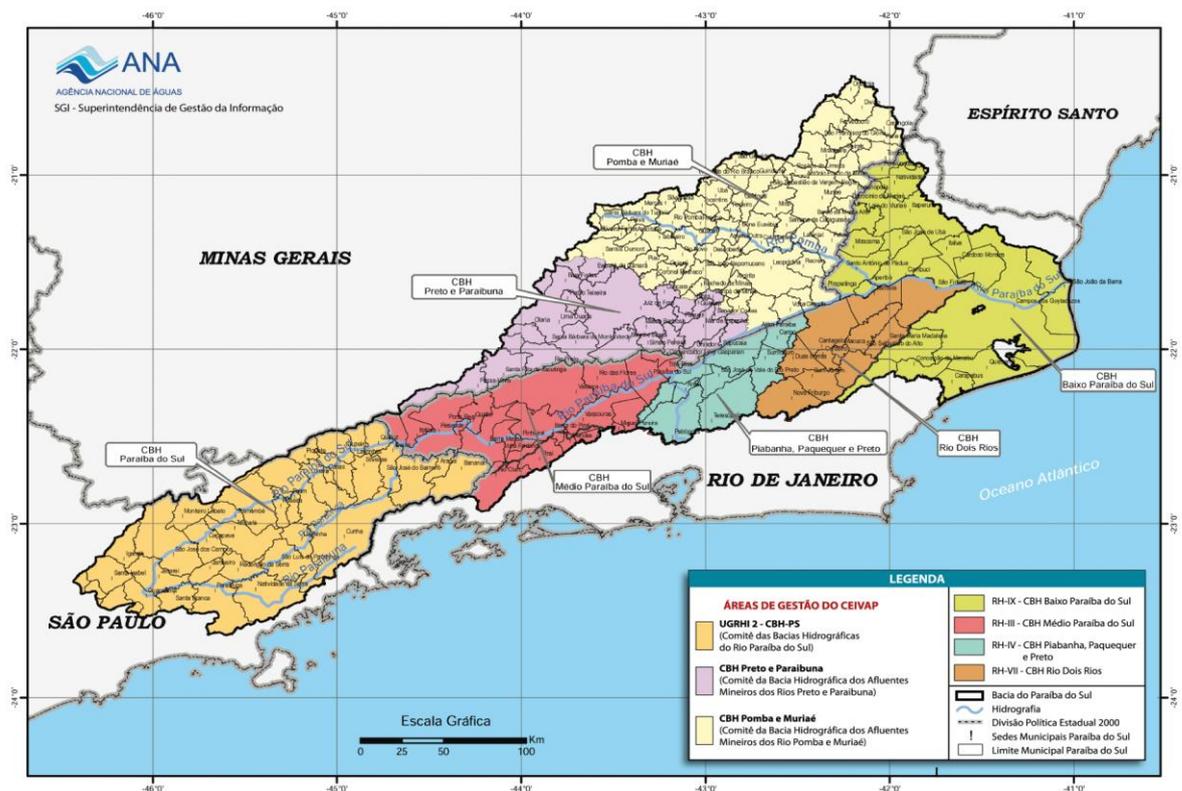
“Promover a gestão integrada dos recursos hídricos da bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul, articulando as políticas públicas e setoriais correlatas, integrando o planejamento e as ações das instâncias do sistema de gerenciamento da bacia.”

O Sistema Nacional de Recursos Hídricos, instituído pelas Leis Federais nº. 9.433/97 e 9.984/00, introduziu novos atores no cenário institucional brasileiro, no contexto da gestão dos recursos hídricos: os Comitês de Bacia - fóruns democráticos para os debates e decisões sobre as questões relacionadas ao uso das águas da bacia - as Agências de Bacia – braço executivo do Comitê ou mais de um Comitê, que recebe e aplica os recursos arrecadados com a cobrança pelo uso da água na bacia -, e, na jurisdição pública federal, a Agência Nacional de Águas - ANA, autarquia especial vinculada ao Ministério do Meio Ambiente - MMA, que assume as funções de órgão gestor dos recursos hídricos de domínio da União, anteriormente exercida pela

**Revisão 01 - CSG DO-0100**

Secretaria de Recursos Hídricos do MMA.

O CEIVAP integra atualmente sete comitês de bacias afluentes que atuam na área de abrangência da Bacia do Rio Paraíba do Sul como mostrado na figura 1.



**Figura 1:** Divisão geográfica dos comitês de bacia afluentes na bacia do rio Paraíba do Sul



• 2. • **AGEVAP – ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL**

Criada em 20 de junho de 2002, a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP), foi constituída, inicialmente, para o exercício das funções de Secretaria Executiva do Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (CEIVAP), desenvolvendo também as funções definidas no Art. 44 da Lei Federal nº. 9.433/97, que trata das competências das chamadas Agências de Água, ou Agências de Bacia, como são mais conhecidas, principalmente no que se refere à elaboração do Plano de Recursos Hídricos e à execução das ações deliberadas pelo Comitê para a gestão dos recursos hídricos da Bacia.

Atualmente, a AGEVAP mantém seis Contratos de Gestão. O primeiro assinado em 2004 com a ANA, para atendimento ao CEIVAP; o segundo em 2010 com o Instituto Estadual do Ambiente do Rio de Janeiro (INEA), para exercer a função de Agência de Bacia e Secretaria Executiva de quatro Comitês Afluentes do Rio Paraíba do Sul (CBH Médio Paraíba do Sul, Comitê Piabanha, CBH Rio Dois Rios e CBH Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana). O terceiro contrato também assinado em 2010 com o INEA, para atuação da AGEVAP junto ao Comitê Guandu; e o quarto e o quinto contratos de gestão foram assinados em 2014, com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), para atendimento aos Comitês de Bacias dos Afluentes Mineiros dos rios Preto e Paraibuna (CBH Preto Paraibuna) e dos rios Pomba e Muriaé (COMPÉ). Em 2017 foi assinado com o INEA, sexto Contrato de Gestão para atuação da AGEVAP junto aos Comitê da Baía de Ilha Grande e Baía de Guanabara.



## Revisão 01 - CSG DO-0100

---

Em função do disposto, na Resolução nº 59, de 02 de junho de 2006, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH), a AGEVAP teve o prazo da delegação de competência para o exercício de funções e atividades inerentes à Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul até 30 de junho de 2016, sendo prorrogado por mais 10 anos, através da Resolução nº 167, de 23 de setembro de 2015.

Já o Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro – CERHI/RJ através de sua Resolução nº 141 de 5 de novembro de 2015 aprovou a continuidade da AGEVAP como entidade delegatária das funções de Agência de Água e Secretaria Executiva dos Comitês Médio Paraíba do Sul, Piabanha, Rio Dois Rios, Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana até 31 de dezembro de 2020 (por mais 5 anos). E através de sua Resolução CERHI/RJ nº 143 de 5 de novembro de 2015 aprovou a continuidade da AGEVAP como entidade delegatária das funções de Agência de Água e Secretaria Executiva do Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Guandu, da Guarda e Guandu Mirim até 31 de dezembro de 2020.

O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Preto e Paraibuna, através da Deliberação nº 1/2016, de 23 de novembro de 2006, aprovou a indicação da AGEVAP para que seja equiparada à Agência de Bacia do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Preto e Paraibuna, para exercer as funções de gestão dos recursos hídricos delegadas por meio do contrato de gestão.

Em 5 de dezembro de 2006 foi a vez do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Pomba e Muriaé, aprovar através da Deliberação nº 5/2016 a indicação da AGEVAP para que seja equiparada à Agência de Bacia do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Pomba e Muriaé, para exercer as



## Revisão 01 - CSG DO-0100

---

funções de gestão dos recursos hídricos delegadas por meio do contrato de gestão.

A Deliberação CERH nº 78, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH/MG, de 22 de novembro de 2007, aprovou a equiparação da entidade Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP à Agência de Bacia Hidrográfica dos CBH's Pomba e Muriaé e Preto e Paraibuna e a Deliberação CERH nº 356, 25 de setembro de 2014, do mesmo Conselho Estadual, aprovou a equiparação da entidade AGEVAP à Agência de Bacia Hidrográfica dos CBH's Pomba e Muriaé e Preto e Paraibuna.

A Resolução CERHI-RJ nº 179, de 12 de julho de 2017, aprovou a indicação da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP como entidade delegatária das funções de Agência de Água do Comitê de Bacia Hidrográfica da Baía de Ilha Grande – BIG e do Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá – BG e em 26 de dezembro de 2017, foi assinado o Contrato de Gestão nº 002/2017.

A AGEVAP tem a personalidade jurídica de uma associação de direito privado, com fins não econômicos, cujos associados compõem sua Assembleia Geral. Ela é administrada por um Conselho de Administração, um Conselho Fiscal e uma Diretoria Executiva. Com a alteração no Estatuto Social da AGEVAP, aprovada em 30/03/2009, os associados da Assembleia Geral podem ou não ser membros do CEIVAP. Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal são pessoas físicas eleitas pela Assembleia Geral e atualmente a Diretoria Executiva é formada por cinco membros, um Diretor-Presidente, uma Diretora de Relações Institucionais, um Diretor Administrativo-Financeiro, uma Diretora de Recursos Hídricos e um Diretor de Planejamento Estratégico.



## Revisão 01 - CSG DO-0100

---

A sede da AGEVAP está localizada no município de Resende/RJ, e a agência conta ainda com 08 (oito) Unidades Descentralizadas – UD's situados nos municípios de Volta Redonda/RJ, Petrópolis/RJ, Nova Friburgo/RJ, Campos dos Goytacazes/RJ, Seropédica/RJ, Juiz de Fora/MG, Guarani/MG e São José dos Campos/SP.

### ● 3. ● OBJETO

Este termo de referência tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Apoio ao Gerenciamento de Contratos de Obras, Engenharia Consultiva, Administração e Fiscalização de Obras no âmbito do programa de PSA-Hídrico do CEIVAP.

### ● 4. ● JUSTIFICATIVA

Criado em 2014, o Programa de PSA-Hídrico do CEIVAP pode ser considerado como um marco na política de investimentos do CEIVAP em ações de recuperação e conservação dos mananciais hídricos na bacia hidrográfica do Rio Paraíba do Sul.

Concebido como um programa piloto, cujo principal objetivo era fomentar a implantação de projetos demonstrativos de recuperação e conservação de mananciais hídricos em um arranjo de Pagamento Por Serviços Ambientais como foco em recursos hídricos para municípios da bacia, o PSA-Hídrico do CEIVAP ainda é considerado como uma das maiores e mais estruturadas ações de investimento



## Revisão 01 - CSG DO-0100

---

dos recursos obtidos com a cobrança pelo uso da água em infraestrutura verde na bacia do Rio Paraíba do Sul.

O Programa contempla atualmente 8 (oito) projetos que abrangem 11 municípios nos estados de São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro, envolvendo 78 (setenta e oito) propriedades rurais, dentre as quais 68 (sessenta e oito) estão recebendo ações continuadas de manutenção dos plantios de recomposição florestais e de aceiros.

A continuidade destas ações, imprescindíveis para o sucesso dos projetos, exige um permanente acompanhamento, atenciosa supervisão e efetiva fiscalização por parte da AGEVAP. Como meio de resposta a esta contínua demanda, no intuito de tornar mais efetivo todo o processo de gestão dos projetos em execução, optou-se pela contratação de uma empresa para a prestação de serviços de Apoio ao Gerenciamento de Contratos de Obras, Engenharia Consultiva, Administração e Fiscalização de Obras no âmbito do programa de PSA-Hídrico do CEIVAP.

### ● 5. ● ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

A construção do Programa de Pagamento por Serviços Ambientais com foco em Recursos Hídricos do Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (PSA-Hídrico do CEIVAP) tem como marco a deliberação CEIVAP nº 213/2014 de 20 de maio de 2014, que criou o Grupo de Trabalho “GT – Proteção de Mananciais e Sustentabilidade no Uso do Solo da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (GT-PSA)”.

O GT-PSA elencou os conceitos norteadores, definiu diretrizes e arranjos



## Revisão 01 - CSG DO-0100

---

institucionais, criando objetivos e metas para implementação do mecanismo de PSA com foco em recursos hídricos para a recuperação e conservação de mananciais na bacia hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP, 2014a).

Em julho de 2014 a AGEVAP publicou o Edital 004/2014 com o objetivo de selecionar os primeiros projetos municipais baseados no Programa de PSA – Hídrico do CEIVAP. Os projetos deveriam ser elaborados tendo como referencial o Programa de PSA-Hídrico elaborado pelo GT PSA, e o proponente deveria se enquadrar em uma das seguintes modalidades:

*I – Municípios como proponente:*

*Os Municípios se inscrevem como proponentes do projeto. Os mesmos são os responsáveis pela mobilização, contratação dos Provedores dos Serviços Ambientais, contratação de Instituição Executora para a realização das ações de isolamento, conservação florestal, restauração florestal e demais ações necessárias ao bom andamento do projeto.*

*II – Instituição executora como proponente:*

*As Instituições Executoras se inscrevem como proponentes em parceria com os municípios das áreas que receberão os projetos. A Instituição Executora é a responsável pela mobilização, ações de isolamento, conservação florestal, restauração florestal e demais ações necessárias ao bom andamento do projeto e o Município é o responsável pela contratação dos Provedores dos Serviços Ambientais com o apoio da Instituição Executora” (AGEVAP, 2014b).*

Para execução dos projetos selecionados, além dos recursos destinados pelo CEIVAP previsto no Plano de Aplicação Plurianual do CEIVAP, foram aportados, de modo complementar, recursos dos Planos de Aplicação Plurianuais dos Comitês de Bacias Afluentes da porção fluminense da bacia do rio paraíba do Sul. O montante



## Revisão 01 - CSG DO-0100

---

total de recursos destinados aos projetos foi da ordem de 9,5 milhões de reais. As informações sobre as propostas recebidas e a listagem das instituições habilitadas encontra-se disponível em <http://ceivap.org.br/edital-004-2014.php>

Dentre as selecionadas, encontra-se atualmente em andamento 8 (oito) projetos, sendo 7 (sete) executados por ONG's ou empresas e 1 (um) executado por prefeitura municipal. Para execução dos projetos, a AGEVAP celebrou a partir de 2015, 7 (sete) contratos e 11 (onze) convênios, englobando as instituições executoras e municípios envolvidos com os projetos.

Os projetos abrangem 11 (onze) municípios, sendo eles São José dos Campos e Guaratinguetá, localizados no estado de São Paulo; Rio Pomba e São Sebastião da Vargem Alegre, localizados no estado de Minas Gerais; Areal, Barra Mansa, Carapebus, Paraíba do Sul, Paty do Alferes, Petrópolis e Resende localizados no estado do Rio de Janeiro.

A execução dos projetos contratados teve início no segundo semestre de 2015 com a apresentação dos primeiros produtos da contratação. Após a seleção pública dos proprietários rurais por meio de editais próprios de cada município, foram elaborados os Projetos Executivos de Restauração Florestal (PER) e iniciadas as ações estruturantes com o isolamento, aceiramento e plantio de mudas para recomposição florestal de áreas degradadas, preferencialmente em APP hídrica.

Encontram-se vigentes 78 contratos com provedores de serviços ambientais (proprietários rurais que cederam área para o projeto). As áreas destinadas ao projeto enquadram-se em duas categorias:

- Áreas de Conservação Florestal: área com cobertura florestal nativa em estágio



---

**Revisão 01 - CSG DO-0100**

---

médio-avançado de sucessão ecológica.

- Áreas destinadas à Restauração Florestal: área degradada do ponto de vista da cobertura por vegetação nativa, localizada nas Áreas de Preservação Permanente (APP) da propriedade rural, nas quais foram implantadas mudas de espécies arbóreas nativas para a recomposição florestal visando a restauração ecológica da área.

Ao todo estão sendo conservados 727,28 ha de área com cobertura florestal e 191,88 ha de áreas encontram-se em processo de restauração florestal.

Tanto as áreas destinadas à restauração florestal, quanto algumas áreas da modalidade “conservação florestal” estão recebendo ações de manutenção que objetivam garantir o franco crescimento das mudas implantadas e a funcionalidade de aceiros implantados. Ao todo, 68 (sessenta e oito) propriedades estão recebendo ações de manutenção.

Na Tabela 1, são apresentados os quantitativos gerais do programa de PSA-Hídrico, identificando as propriedades que estão recebendo ações de manutenção.

**Revisão 01 - CSG DO-0100**

**Tabela 1:** Quantitativo geral do programa de PSA-Hídrico do CEIVAP, identificando as propriedades que estão recebendo ações de manutenção.

Projeto	Município de Atuação	Fase de Manutenção		Propriedades contratadas	Restauração (ha)	Conservação (ha)	Localização	
							(UTM SIRGAS 2000 23S)	
PSA AMA 2	Petrópolis, RJ	Sim	8	Sítio do Canto	1,00	8,00	538.728,2 (N)	707.504,1 (E)
				Sítio Vale das Seriemas	4,80	0,00	7.533.000 (N)	701.799 (E)
				Sítio Jequitibá	0,00	1,00	7.531.040 (N)	699.973 (E)
				Sítio Bela Vista	15,00	0,00	539.582 (N)	702.596 (E)
				Sítio Darhana	0,00	2,00	7.532.412 (N)	696.543 (E)
				RPPN Caldeirão	0,00	3,00	7.534.271 (N)	697.097 (E)
				Chácara do Apodi	5,00	0,00	7.534.950 (N)	697.212 (E)
				Sítio das Pitangueiras	4,67	0,00	7.539.221 (N)	702.675 (E)
		Não	3	Sítio Parque dos Jurutis	0,00	2,00	7.535.481 (N)	702.219 (E)
				Sítio Cachoeira do Rio Bonito	0,00	12,00	7.538.399 (N)	703.785 (E)
				Armazém Sustentável	0,00	2,00	7.535.544 (N)	702.344 (E)
<b>SUB TOTAL</b>				<b>11</b>	<b>30,47</b>	<b>30,00</b>		
PSA Olhos d'água	Carapebus, RJ	Sim	7	Lote 4	0,28	0,69	7.550.081,14 (S)	228.525,41 (E)
				A Casa Edificada	0,33	0,08	7.547.722,07 (S)	227.289,31 (E)
				Sítio Jerusalém	0,30	0	7.548.342,98 (S)	230.773,02 (E)
				Sítio da Alegria	0,13	0,05	7.548.822,29 (S)	229.198,41 (E)
				Rancho Três Irmãos	0,12	1,95	7.547.040,90 (S)	228.513,73 (E)
				Sítio São Pedro	1,36	0,28	7.547.865,07 (S)	229.873,26 (E)
				Sítio Lirio do Vales	0,99	0,45	7.549.161 (S)	227.975 (E)
		Não	1	Sítio Refúgio do Guerreiro	0,00	0,56	-	-
				<b>SUB TOTAL</b>				<b>8</b>
Ribeirão das Couves	São José dos Campos, SP	Não	4	Fazenda da Serra	0	79,29	7.468.280,602 (S)	398.868,347 (E)
				RPPN "O Primata"	0	352,86	7.470.010,759 (S)	399.330,453 (E)
				Sítio Santa Clara	7,68	6,70	7.466.585,757 (S)	400.760,473 (E)
				Fazenda Banco da Serra	28,84	56,46	7.467.202,191 (S)	400.350,009 (E)
<b>SUB TOTAL</b>				<b>4</b>	<b>36,52</b>	<b>495,31</b>		

Revisão 01 - CSG DO-0100

**Tabela 1:** Quantitativo geral do programa de PSA-Hídrico do CEIVAP, identificando as propriedades que estão recebendo ações de manutenção (continuação).

Ribeirão Guaratinguetá	Guaratinguetá, SP	Sim	13	Sítio da Vó Lydia	1,56	0,00	7.485.561,52 (S)	469.232,30 (E)	
				Fazenda Bom Jesus	2,55	0,00	7.482.655,53 (S)	466.441,69 (E)	
				Fazenda da Lucia	1,10	0,00	7.487.832,27 (S)	466.083,34 (E)	
				Sítio Buscapê	1,52	0,00	7.483.422,39 (S)	468.963,74 (E)	
				Fazenda pedra Grande	0,42	0,00	7.486.826,74 (S)	458.813,74 (E)	
				Fazenda Taquaral	0,28	0,00	7.487.251,67 (S)	464.206,02 (E)	
				Dona Maria	2,32	0,00	7.484.353,74 (S)	463.398,12 (E)	
				Sítio Felicidade	0,34	0,00	7.486.369,57 (S)	459.258,16 (E)	
				Sítio Gomerai	0,35	0,00	7.487.451,06 (S)	459.502,96 (E)	
				Sítio Surubim	0,61	0,00	7.482.417,73 (S)	472.009,91 (E)	
				Sítio Taquaral	0,88	0,00	7.486.797,95 (S)	464.825,62 (E)	
				Faz. Santa Terezinha	19,26	0,00	7.486.282,06 (S)	470.161,57 (E)	
				Fazenda das Palmeiras	7,13	0,00	7.483.457,3 (S)	471.829,71 (E)	
<b>SUB TOTAL</b>				<b>13</b>	<b>38,32</b>	<b>0,00</b>			
Rio Bananal	Barra Mansa, RJ	Sim	6	Sítio Santa Lúcia	1,06	2,10	7.501.893,928 (S)	569.398,904 (E)	
				Sítio Campo Alegre	3,10	0,00	7.502.988,717 (S)	571.167,642 (E)	
				Fazenda Sertãozinho	2,87	4,69	7.506.240,884 (S)	574.060,458 (E)	
				Fazenda Renascer	6,02	10,80	7.506.556,507 (S)	573.233,657 (E)	
				Sítio São Jorge	1,27	0,00	7.502.585,683 (S)	569.288,937 (E)	
		Fazenda São Gabriel	3,83	47,96	7.503.963,527 (S)	577.321,278 (E)			
Não	1	Sítio do Leno	0,00	1,47	7.505.918,232 (S)	573.541,062 (E)			
<b>SUB TOTAL</b>				<b>7</b>	<b>18,15</b>	<b>67,02</b>			
Rio Fagundes	Areal, RJ	Sim	1	Fazenda Boa Esperança	5,63	8,37	7.540.821,7652 (S)	689.702,1664 (E)	
	Paraíba do Sul, RJ	Sim	2	Sítio Harmonia	3,67	2,28	7.541.538,46016 (S)	684.207,2966 (E)	
				Haras Pê de Vento	4,1	0	7.542.208,6609 (S)	684.060,0782 (E)	
	Paty do Alferes, RJ	Sim	4	Fazenda Cantagalo	0,19	0,12	7.524.602,0735 (S)	673.204,9434 (E)	
				Lactínios Manuel Borges	0,46	0	7.525.907,0364 (S)	672.353,5130 (E)	
				Sítio Folha Larga	0,14	1,86	7.524.815,9124 (S)	669.237,8595 (E)	
Sítio São Francisco	0,55	0,17	7.523.102,9215 (S)	670.319,5500 (E)					
<b>SUB TOTAL</b>				<b>7</b>	<b>14,74</b>	<b>12,80</b>			
Rio Sesmaria	Resende, RJ	Sim	5	Sítio Núcleo Bandeirante	2,56	2,24	7.496.300,72 (S)	550.421,96 (E)	
				Sítio Mocambo	3,26	2,01	7.496.470,13 (S)	550.464,68 (E)	
				Sítio São Jorge	2,65	2,39	7.496.638,15 (S)	550.677,72 (E)	
				Fazenda Santa Helena	8,91	3,5	7.510.643,01 (S)	554.450,12 (E)	
				Rancho Bela Vista	5,3	31,25	7.502.107,04 (S)	553.052,54 (E)	
<b>SUB TOTAL</b>				<b>5</b>	<b>22,68</b>	<b>41,39</b>			
Rios Pomba e Muriaé	Rio Pomba, MG	Sim	10	Sítio Santo Antônio	11,57	14,31	7.659.288,00 (S)	692.312,00 (E)	
				Sítio dos Lucianos	1,64	0,71	7.658.865,15 (S)	692.376,54 (E)	
				Sítio Bom Retiro	0,75	1,48	7.654.820,00 (S)	694.177,00 (E)	
				Sítio Bom Jardim	0,71	0,61	7.652.099,00 (S)	693.426,00 (E)	
				Sítio Morro Alto	1,22	1,95	7.650.231,00 (S)	693.112,00 (E)	
				Sítio Ecolético	0,12	3,56	7.652.776,00 (S)	694.250,00 (E)	
				Fazenda Bom Jardim	0,8	1,46	7.652.458,00 (S)	693.171,00 (E)	
				Sítio Bom Retiro	1,21	3,97	7.651.746,00 (S)	691.630,00 (E)	
				Fazenda Boa Vista	1,51	9,04	7.658.454,00 (S)	691.271,00 (E)	
				Fazenda Morro Alto	1,16	0,35	7.650.021,00 (S)	693.014,00 (E)	
				Sítio Pedra Alta	0	2,6	7.659.411,00 (S)	693.567,00 (E)	
				São Sebastião da Vargem Alegre, MG	Sim	12	Sítio Floresta	1,13	1,7
		Fazenda Água Limpa	0,09				0,3	7.675.450,9683 (S)	748.614,6741 (E)
	Fazenda Cabeça Preta	0,35	0				7.673.870,8470 (S)	748.191,1265 (E)	
	Sítio Rio Preto	0,25	0				7.676.799,4418 (S)	748.507,3581 (E)	
	Sítio Floresta	0,95	3				7.672.861,9117 (S)	748.567,7538 (E)	
	Fazenda Cabeça Preta	0,22	6,5				7.673.598,2394 (S)	747.380,8721 (E)	
	Sítio Rio Preto	0,38	1,46				7.673.507,9309 (S)	748.627,8299 (E)	
	Fazenda Floresta	0,03	0,4				7.675.498,2057 (S)	747.934,4597 (E)	
	Sítio Floresta	2,49	10,4				7.676.302,7268 (S)	748.026,6808 (E)	
	Sítio Cabeça Preta	0,02	0				7.674.104,0097 (S)	748.273,5104 (E)	
	Fazenda Cabeça Preta	0,76	12,5	7.674.480,8674 (S)	748.378,9458 (E)				
	Fazenda Floresta	0,13	0,4	7.675.354,8046 (S)	749.169,357 (E)				
<b>SUB TOTAL</b>				<b>23</b>	<b>27,49</b>	<b>76,70</b>			
<b>TOTAL</b>				<b>78</b>	<b>191,88</b>	<b>727,28</b>			



**Revisão 01 - CSG DO-0100**

---

● **5.1. ● PRODUTOS A SEREM ENTREGUES**

Para realização dos serviços a contratada deverá executar 3 (três) macro atividades: Consolidação dos instrumentos gerenciais e técnicos; Apoio Técnico Administrativo à Gestão de Contratos e Gerenciamento/Fiscalização/Medição de Obras.

A seguir, serão descritas as metas, prazos, estratégias, atividades específicas e formas de medição para cada uma das macro atividades demandadas pela contratante.

● **5.1.1 ● Consolidação dos Instrumentos Gerenciais e Técnicos**

Meta: Elaborar e validar em reunião com a AGEVAP o plano de trabalho e os protocolos de vistoria técnica, modelos de relatórios de análise técnica e parecer técnico em até 30 dias após a ordem de serviço do contrato.

Estratégia: Após a Ordem de Serviço de execução contratual a contratada deverá elaborar seus modelos de instrumentos gerenciais e técnicos que serão utilizados ao longo do contrato, a saber:

- Plano de Trabalho com cronograma factível;
- Protocolo de vistoria de campo para fiscalização da execução das atividades de manutenção (check-list de campo);



### Revisão 01 - CSG DO-0100

---

- Modelo de relatório de análise técnica e de parecer técnico para validação dos boletins de medição da manutenção nos projetos de PSA-Hídrico;
- Estratégia de organização das informações geográficas (organização dos mapas das propriedades);
- Proposta de avaliação do desempenho dos contratos e convênios.
- Procedimento para levantamento, organização e alimentação dos processos físicos dos contratos e convênios.

Os documentos propostos devem ser encaminhados a AGEVAP com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência da reunião de alinhamento. Nesta reunião presencial, a ser realizada na sede da AGEVAP no município de Resende/RJ, a contratada deverá apresentar para os gestores dos contratos e convênios de PSA da AGEVAP, os modelos de instrumentos gerenciais propostos.

A reunião de apresentação visa um alinhamento geral da estratégia de execução das atividades propostas no contrato bem como o aprimoramento dos instrumentos para consecução do objeto da contratação. Portanto, os ajustes eventualmente solicitados pela AGEVAP devem ser analisados pela contratada antes da utilização dos documentos.

Na ocasião deverão ser entregues os currículos de todos profissionais integrantes da equipe, conforme especificação do



## Revisão 01 - CSG DO-0100

---

item 5.3 deste documento. É imprescindível a participação de toda a equipe de trabalho nesta reunião.

Oportunamente participarão da reunião membros do Grupo de Trabalho instituído pela Deliberação CEIVAP n.º 247 de 2017 que trata desta temática.

Após a apresentação, considerando os ajustes pactuados, a executora deverá apresentar o Produto 1:

**Produto 1 - Consolidação dos Instrumentos Gerenciais e Técnicos:** Consistirá no relatório da apresentação dos instrumentos gerenciais e técnicos para a AGEVAP e a versão final dos instrumentos apresentados.

São itens obrigatórios deste relatório: Os slides, a lista de presença, a memória de reunião, fotografias da reunião e todos os documentos apresentados na reunião em sua versão final.

Os relatórios devem ser confeccionados em conformidade com o que descreve o item 5.2 deste documento.

- **5.1.2 ● Apoio Técnico Administrativo à Gestão dos Contratos de PSA-Hídrico do CEIVAP**

Meta: Prestar apoio técnico e administrativo em tempo integral à gestão dos 7 (sete) contratos e dos 11 (onze) convênios relacionados aos projetos de PSA-Hídrico do CEIVAP, pelo período de 11 meses iniciado após o prazo original de envio do



## Revisão 01 - CSG DO-0100

---

produto 1 até o 12º mês de vigência contratual.

Estratégia: A contratada deverá manter a equipe permanente (especialista em restauração florestal, técnico de campo e auxiliar administrativo) baseados na cidade de Resende, em local próximo à sede da AGEVAP, visando apoiar técnica e administrativamente a gestão dos contratos e convênios de PSA-Hídrico, participando de reuniões na sede da AGEVAP sempre que requisitado.

Os custos de deslocamento entre a base da empresa e a sede da AGEVAP incorrerão à expensas da contratada.

A contratada deverá fornecer o mobiliário e recursos necessários às atividades de escritório, sendo a comprovação da locação de escritório para a realização das atividades requisito para assinatura da Ordem de Serviço.

A contratada será responsável por manter rigoroso controle do cronograma físico-financeiro de todos os contratos e convênios relacionados ao projeto de PSA-Hídrico do CEIVAP. A partir deste acompanhamento, a contratada deverá comunicar e auxiliar à AGEVAP no aprimoramento dos seus instrumentos de gestão dos projetos de PSA.

Caberá ainda a contratada, apoiar tecnicamente as executoras no exercício de suas funções, oferecendo técnico para a tomada de decisão na busca permanente pela efetividade de cada



## Revisão 01 - CSG DO-0100

---

projeto.

Como forma de prestar apoio técnico, a contratada deverá auxiliar as instituições executoras na elaboração de modelos de planilhas para diversas finalidades; em eventuais propostas de reprogramação de cronograma de atividades de manutenção; entre outros documentos gerenciais necessários, mediante demanda da contratante.

Constantemente, a contratada deverá apoiar a AGEVAP a manter atualizada as informações disponibilizadas ao público, como os relatórios dos produtos aprovados, tanto nos sites dos CBHs quanto no sistema SIGA/CEIVAP e do banco de dados SIG dos projetos.

Poderão vir a ser solicitados relatórios contendo informações técnicas específicas, de acordo com a demanda da AGEVAP, do CEIVAP, dos CBH-s ou mediante a solicitação de órgãos pertinentes, a exemplo do Ministério Público e Órgãos Gestores.

A contratada deverá ainda manter o registro documental dos proprietários contratados, incluindo cópia física dos contratos celebrados entre o município e o produtor, documentação entregue na ocasião da seleção pública, histórico dos valores pagos pelos serviços ambientais prestados e demais informações pertinentes. Deverá ser mantida uma pasta física para cada produtor, além da organização dos arquivos em meio digital.

Deverá ainda manter comunicação plena com as instituições



## Revisão 01 - CSG DO-0100

---

executoras, municípios, proprietários rurais, CBHs e a AGEVAP, no intuito de acompanhar o desenvolvimento das atividades, compartilhar informações e experiências técnicas, bem como motivar os atores em cada um dos projetos de PSA-Hídrico do CEIVAP.

Mensalmente, a contratada deverá realizar uma apresentação para os gestores dos projetos de PSA-Hídrico da AGEVAP. Oportunamente, a apresentação poderá ser realizada para o Grupo de Trabalho do CEIVAP (deliberação CEIVAP n.º 247/2017), consolidando as informações de acompanhamento dos contratos e convênios no período.

A apresentação do balanço mensal dos projetos deve incluir informações sobre todos os contratos e convênios, sendo realizada na sede da AGEVAP com duração máxima de 40 minutos.

Após a apresentação, considerando os ajustes pactuados, a executora deverá apresentar o Produto 2:

**Produto 2 - Apresentação mensal do balanço geral dos projetos:** O Produto 2 consistirá no relatório da reunião de apresentação do balanço geral dos projetos para cada um dos meses de contrato.

Entende-se por balanço geral, todas as informações relevantes relacionadas ao andamento de cada um dos projetos para o período, resultados do apoio técnico administrativo prestado no



## Revisão 01 - CSG DO-0100

---

período para cada um dos 7 (sete) contratos e dos 11 (onze) convênios relacionados aos projetos de PSA-Hídrico do CEIVAP.

São itens obrigatórios deste relatório: Os slides, a lista de presença, a memória de reunião, fotografias da reunião e todos os documentos apresentados na reunião sua versão final.

O Produto 2 será subdividido em 11 subprodutos que devem ser entregues mensalmente a partir do segundo mês do início das atividades da empresa contratada, estendendo-se até o 12º mês.

Os produtos devem ser identificados em ordem sequencial, apontando o mês a que se referem, observado o disposto no item 5.2, como por exemplo: “Produto 2.1 – Apresentação mensal do balanço geral dos projetos\_ Dezembro de 2018”.

- **5.1.3 ● Gerenciamento, Fiscalização e Medição da execução das atividades de manutenção dos projetos de PSA-Hídrico do CEIVAP**

Meta: Gerenciar, fiscalizar e medir a execução de todas as atividades de manutenção que estão sendo realizadas em 68 (sessenta e oito) propriedades rurais contratadas, emitindo parecer técnico pós vistoria de campo para, pelo menos, 14 (quatorze) boletins de manutenção elaborados pelas executoras, os quais incluem uma ou várias propriedades por boletim.

Estratégia: O especialista em restauração florestal, o técnico de campo e o auxiliar administrativo atuarão no suporte para que as



### Revisão 01 - CSG DO-0100

---

executoras dos projetos de PSA-Hídrico preencham corretamente os boletins de medição das campanhas de manutenção previstas em 7 (sete) dos 8 (oito) projetos de PSA-Hídrico em curso.

Após receber o boletim de medição das campanhas de manutenção elaborado pela instituição executora, documento que engloba uma ou mais atividades de manutenção em uma ou mais propriedade do projeto, a contratada deverá realizar uma vistoria de campo para validar as informações quali-quantitativas apresentadas nos boletins.

A visita de campo deve contar com a participação do Especialista e Restauração florestal e do Técnico de campo, contando com o apoio de escritório do auxiliar administrativo.

A contratada é responsável por fornecer o material necessário às visitas de campo, incluindo os equipamentos de proteção individual aos profissionais que realizarão as atividades.

Para a vistoria de campo, a contratada deverá se basear no protocolo de vistoria aprovado no Produto 1. Deverão ser inspecionadas todas as atividades em todas as propriedades para que o relatório de análise técnica a ser elaborado pela contratada seja suficientemente abrangente e seguro para a constituição do Parecer Técnico do Boletim de Medição da manutenção dos projetos.

As atividades devem ser programadas junto às instituições



## Revisão 01 - CSG DO-0100

---

executoras que devem, preferencialmente, acompanhar a vistoria de inspeção. Deve a contratada programar as vistorias de campo em época adequada, cuja condição climática ou das vias de acesso as propriedades favoreçam a inspeção.

O relatório de análise técnica consistirá na descrição objetiva do conjunto de evidências da execução das atividades de manutenção realizadas no grupo de propriedades inclusa em determinado boletim de medição, incluindo o registro fotográfico das evidências de execução destas atividades em todas as propriedades, seguindo o modelo aprovado no Produto 1.

A análise técnica embasará o Parecer Técnico que deve, obrigatoriamente, apontar o valor efetivamente medido, ou seja, validado em campo, para o boletim apresentadas pela executora do PSA-Hídrico.

A fiscalização deve atender a seguinte programação:

- A executora do projeto elabora e apresenta o Boletim de Medição das atividades de manutenção realizada;
- A contratada agenda e realiza a vistoria de campo, emitindo parecer em no máximo 8 (oito) dias úteis após a apresentação do Boletim de Medição;
- Caso haja necessidade de retificação na medição apresentada pela executora dos projetos, a contratada deverá propor uma versão retificada do boletim para que a executora efetue as devidas correções na medição.



## Revisão 01 - CSG DO-0100

---

- Os quantitativos aprovados são encaminhados para pagamento pela AGEVAP.

Além da fiscalização e medição, caberá a empresa contratada realizar o gerenciamento das atividades, acompanhando o cronograma físico de execução das atividades de manutenção, propondo ajustes para aderência do mesmo à realidade encontrada no campo ao longo do período contemplando nos contratos das executoras.

A equipe técnica deverá promover reuniões na ocasião da visita de fiscalização, solicitando esclarecimento sobre possíveis atrasos, bem como a proposição de suspensão de determinada atividade visto a realidade climática, por exemplo.

Quaisquer alterações de cronograma e atividades suspensas deverão ser comunicadas à contratante durante as apresentações mensais (item 5.1.2).

Após a elaboração da análise técnica e do parecer técnico a contratada deverá elaborar o Produto 3.

**Produto 3 – Análise e Parecer Técnico de Boletim de Medição:** O Produto 3 consistirá no conjunto formado pelo parecer e pelo relatório de análise técnica emitido para cada boletim de medição da manutenção realizado pelas executoras nos projetos de PSA-Hídrico.

A princípio estão previstas 14 (quatorze) entregas de boletins de

## Revisão 01 - CSG DO-0100

medição da manutenção a partir de fevereiro de 2019 para os projetos. A identificação destes boletins é apresentada na Tabela 2.

**Tabela 2:** Programação da apresentação de Boletins de Medição de atividades de manutenção em cada projeto de PSA-Hídrico do CEIVAP.

PROJETO	BOLETINS PREVISTOS	MÊS DE ENTREGA	PROPRIEDADES / BOLETIM
PSA Ama 2	2	Mês 2; Mês 5	8
PSA Olhos d'água	2	Mês 2; Mês 5	7
PSA Ribeirão Guaratinguetá	2	Mês 2; Mês 5	13
PSA Rio Bananal	2	Mês 9; Mês 11	6
PSA Rio Fagundes	2	Mês 9; Mês 11	7
PSA Rio Sesmaria	2	Mês 9; Mês 11	5
PSA Rios Pomba e Muriaé	2	Mês 9; Mês 11	22
<b>TOTAL</b>	<b>14</b>	<b>-</b>	<b>68</b>

O Projeto Ribeirão das Couves, ainda que possua áreas em processo de restauração florestal, possui fiscalização própria do município para medição das atividades de campo.

Portanto, o Produto 3 será subdividido em 14 (quatorze) subprodutos, atender ao item 5.2 deste documento, numerados em ordem crescente e identificados com o número do boletim de medição e o nome do projeto a que se refere, por exemplo: “Produto 3.1 – Análise e Parecer Técnico do Boletim de Medição\_10º boletim do projeto AMA2”.

### • 5.2 • APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

Dez dias antes das reuniões previstas nos Produtos 1 e Produto 2, deverão ser encaminhadas para a AGEVAP, todos os documentos que serão apresentados na reunião. Os documentos devem ser entregues em meio digital (e-mail institucional, wetranfer, google drive, etc) para apreciação da



### Revisão 01 - CSG DO-0100

---

AGEVAP, de acordo com as seguintes especificações:

- Arquivos de texto devem ser apresentados em formato editável (doc, xls, etc.).
- Os documentos devem ainda ser acompanhados de tabelas, mapas, quadros, formulários, entre outros elementos que se fizerem necessários para compreensão perfeita das proposições.

Todos os produtos tem prazo de análise pela contratante de 10 (dez) dias úteis. Quando aprovados, os produtos deverão ser entregues à AGEVAP em meio digital (em CD/DVD-ROM devem constar os documentos em formato PDF e editável como, por exemplo .doc, .xls, .ppt, .shp, etc.).

Caso a contratada não apresente outra proposta de apresentação de produtos no seu Produto 1, deverão ser seguidas as orientações abaixo:

- Recomenda-se a utilização da fonte Arial, no tamanho 12, com espaçamento entre linhas de 1,5 e entre parágrafos (depois) de 12 pt; e
- CD/DVD, com o produto em formato pdf e editável (doc, xls, etc.).

Cabe evidenciar que o pagamento dos produtos aprovados está condicionado ao recebimento, pela contratante, dos mesmos na forma descrita neste item do documento.



**Revisão 01 - CSG DO-0100**

---

● **5.3. ● EQUIPE TÉCNICA**

A empresa contratada deverá constituir equipe técnica permanente capaz de atender o escopo dos serviços requeridos. A contratada deverá informar o custo unitário das horas dos profissionais que constituem a equipe técnica, sendo a constituição mínima desta equipe aquela disposta no orçamento apresentado no Anexo II.

No mesmo Anexo II é informada a quantidade de horas que deverá ser alocada para os profissionais da equipe técnica permanente.

Ao elaborar este termo de referência e orçamento, a AGEVAP se baseou no disposto nas Portarias nº 179, de 25/07/2012, e nº 288, de 02/12/2014, da Agência Nacional de Águas – ANA.

A exigência do tempo de formação acadêmica foi baseada na qualificação exigida para equipe constante da tabela de preços de consultoria do DNIT e a mesma constitui referência de mercado conforme Acórdão 1.787/2011-TCU-Plenário (peça 17, p.18).

**5.3.1**

● **Equipe Técnica Permanente**

Entende-se por Equipe Técnica Permanente o conjunto de profissionais que participa da elaboração de todos os produtos, cada um em sua especialidade.

A Equipe Técnica Permanente deverá ser constituída por



## Revisão 01 - CSG DO-0100

---

profissionais com as seguintes qualificações:

- 01 (um) **Especialista em restauração florestal:** profissional pleno, com no mínimo 5 anos de formação profissional, e que tenha experiência comprovada em projetos de restauração florestal.

Comprovação do tempo de formação: através da apresentação de seu registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, ou Conselho Regional de Biologia (CR-BIO) juntamente com a entrega do envelope de habilitação, no momento do certame.

Comprovação de experiência profissional: será feita através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica e respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) junto ao CREA de execução de projetos de restauração florestal. A CAT deverá estar em nome do especialista em restauração florestal.

Ambos os documentos de comprovação, juntamente com a declaração de aceite do especialista em restauração em participar do projeto na forma deste documento, deverão ser apresentados junto ao Envelope 01 – Habilitação, na ocasião do certame.

Para este profissional deverá ser apresentada a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para



## Revisão 01 - CSG DO-0100

---

exercer a função de fiscal dos serviços de manutenção contratados pela AGEVAP junto as executoras do PSA-Hídrico para todo o período de contratação.

A ART deverá ser apresentada no momento da assinatura da Ordem de Serviço para início da execução das atividades contratadas.

Este profissional deverá estar à frente das atividades do projeto, organizando os trabalhos, orientando as equipes de apoio, definindo metodologias e procedimentos a serem aplicados, realizando atividades, avaliando e interpretando os resultados obtidos, respondendo por sua área de especialização.

Deverá ainda assegurar a qualidade de todas as atividades a serem realizadas, mantendo registro de todos os produtos gerados. Será o interlocutor da empresa contratada junto à AGEVAP com participação, sempre que necessário, em reuniões.

- 01 (um) **Técnico de Campo:** profissional com formação mínima de segundo grau completo e técnico na área florestal, de meio ambiente, agropecuária ou afim, com experiência em atividades de campo relacionadas à silvicultura.

Será responsável por auxiliar o Especialista em



## Revisão 01 - CSG DO-0100

---

Restauração Florestal nas atividades de campo e pós-campo, bem como na elaboração e aprimoramento dos instrumentos de gestão.

- 01 (um) **Assistente administrativo:** profissional com formação mínima de segundo grau completo ou técnico em administração ou áreas correlatas. Experiência na área de organização de documentos e no pacote Office – Word e Excel.

Será responsável por organizar, controlar os recursos humanos, materiais e administrativos para que a equipe desempenhe suas atividades. Será responsável ainda pela logística dos consultores, dar apoio as ações administrativas e cuidar da organização da documentação.

O Especialista em restauração florestal será o responsável técnico pelos trabalhos, assim como pela qualidade dos produtos apresentados devendo emitir uma Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de fiscalização da execução das atividades de manutenção de todos os projetos de PSA-Hídrico do CEIVAP.

### • 6 • VIGÊNCIA E CUSTO TOTAL

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da emissão de ordem de serviço, conforme mostrado no Anexo I. O valor máximo da contratação é de R\$ 319.579,79 (trezentos e dezenove mil, quinhentos e setenta e nove reais e



## Revisão 01 - CSG DO-0100

setenta e nove centavos), conforme planilha orçamentária apresentada no Anexo II. A empresa contratada deverá apresentar proposta orçamentária seguindo o modelo de proposta de preço apresentada no Anexo III. Neste, devem preenchidos apenas as células em laranja, ou seja, devem ser mantidas a quantidade de horas e da equipe técnica e às quantidades dos itens de despesas diretas.

Cabe à empresa propor a remuneração horária dos integrantes da equipe e os custos unitários, não podendo ultrapassar os valores de cotação da AGEVAP apresentados nas planilhas do Anexo II.

A empresa deverá apresentar também os valores dos fatores K referentes aos encargos incidentes na equipe técnica permanente, de consultores e das despesas diretas. Observa-se que o custo por produto deverá respeitar os percentuais apresentados pela AGEVAP na planilha de custo por produto (Anexo IV).

São passíveis de desclassificação as proponentes que não atenderem as condições aqui destacadas para a composição da proposta de preço.

### ● 7 ● ACOMPANHAMENTO

A AGEVAP designará, através de Norma Interna, um funcionário que fará a gestão do contrato decorrente da contratação em tela.

Não obstante, o acompanhamento das atividades será feito no âmbito do Grupo de Trabalho instituído pela Deliberação CEIVAP n.º 247/2017.

### ● 8. ● REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGEVAP, Edital de Chamamento n.º 004/2014 – Edital PSA Hídrico, Resende/2014.



**Revisão 01 - CSG DO-0100**

---

ANA, Agência Nacional de Águas, Portaria nº 179 de 25/07/2012, Brasília/2012.

ANA, Agência Nacional de Águas, Portaria nº 288, de 02/12/2014, Brasília/2012.

BRASIL, Lei Federal nº 9.433 de 8 de janeiro de 1997. Diário Oficial da União, Brasília/1997.

BRASIL, Lei Federal nº 12.651 de 25 de maio de 2012. Diário Oficial da União, Brasília/2012.

CEIVAP, Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – PIRH, Resende/2006.

CEIVAP, Programa de Pagamentos por Serviços Ambientais com foco em Recursos Hídricos, Resende/2014.

DNIT, Tabela de preços de consultoria do DNIT, Instrução de Serviço DG nº 03, de 07 de maio de 2012, atualizada em março/2018.

TCU, Tribunal de Contas da União, ACÓRDÃO Nº 1787/2011 – TCU – Plenário, de 06 de julho de 2011, Brasília/2011.

Resende, 18 de dezembro de 2018.

---

**ELABORADOR**  
Flávio Augusto Monteiro dos Santos  
Especialista e Recursos Hídricos

---

**CHEFIA IMEDIATA**  
Marina Mendonça Costa de Assis  
Gerente de Recursos Hídricos

## ANEXO I – Cronograma Físico-Financeiro



Estimativa de preço para contratação de serviços de apoio ao gerenciamento de contratos de obras, engenharia consultiva, administração e fiscalização de obras no âmbito do programa de PSA-Hídrico do CEIVAP

### CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PRODUTO	DESCRIÇÃO	%	Valor R\$	Mês												
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
Produto 1	Consolidação dos Instrumentos Gerenciais e Técnicos	5,60%	17.893,03	17.893,03												
Produto 2.1	Apresentação mensal do balanço geral dos projetos_Mes 2	6,15%	19.659,08		19.659,08											
Produto 2.2	Apresentação mensal do balanço geral dos projetos_Mes 3	6,15%	19.659,08			19.659,08										
Produto 2.3	Apresentação mensal do balanço geral dos projetos_Mes 4	6,15%	19.659,08				19.659,08									
Produto 2.4	Apresentação mensal do balanço geral dos projetos_Mes 5	6,15%	19.659,08					19.659,08								
Produto 2.5	Apresentação mensal do balanço geral dos projetos_Mes 6	6,15%	19.659,08						19.659,08							
Produto 2.6	Apresentação mensal do balanço geral dos projetos_Mes 7	6,15%	19.659,08							19.659,08						
Produto 2.7	Apresentação mensal do balanço geral dos projetos_Mes 8	6,15%	19.659,08								19.659,08					
Produto 2.8	Apresentação mensal do balanço geral dos projetos_Mes 9	6,15%	19.659,08									19.659,08				
Produto 2.9	Apresentação mensal do balanço geral dos projetos_Mes 10	6,15%	19.659,08										19.659,08			
Produto 2.10	Apresentação mensal do balanço geral dos projetos_Mes 11	6,15%	19.659,08											19.659,08		
Produto 2.11	Apresentação mensal do balanço geral dos projetos_Mes 12	6,15%	19.659,08												19.659,08	
Produto 3.1	Análise e Parecer Técnico do Boletim de Medição_xx boletim do projeto AMA2	2%	6.311,73		6.311,73											
Produto 3.2	Análise e Parecer Técnico do Boletim de Medição_xx boletim do projeto AMA2	2%	6.311,73									6.311,73				
Produto 3.3	Análise e Parecer Técnico do Boletim de Medição_xx boletim do projeto Olhos d'água	3%	8.284,38		8.284,38											
Produto 3.4	Análise e Parecer Técnico do Boletim de Medição_xx boletim do projeto Olhos d'água	3%	8.284,38									8.284,38				
Produto 3.5	Análise e Parecer Técnico do Boletim de Medição_xx boletim do projeto Ribeirão Guaratinguetá	1%	4.638,97		4.638,97											
Produto 3.6	Análise e Parecer Técnico do Boletim de Medição_xx boletim do projeto Ribeirão Guaratinguetá	1%	4.638,97									4.638,97				
Produto 3.7	Análise e Parecer Técnico do Boletim de Medição_xx boletim do projeto Rio Bananal	1%	4.513,34					4.513,34								
Produto 3.8	Análise e Parecer Técnico do Boletim de Medição_xx boletim do projeto Rio Bananal	1%	4.513,34												4.513,34	
Produto 3.9	Análise e Parecer Técnico do Boletim de Medição_xx boletim do projeto Rio Fagundes	2%	6.360,19					6.360,19								
Produto 3.10	Análise e Parecer Técnico do Boletim de Medição_xx boletim do projeto Rio Fagundes	2%	6.360,19													6.360,19
Produto 3.11	Análise e Parecer Técnico do Boletim de Medição_xx boletim do projeto Rio Sesmaria	1%	4.464,94													4.464,94
Produto 3.12	Análise e Parecer Técnico do Boletim de Medição_xx boletim do projeto Rio Sesmaria	1%	4.464,94													4.464,94
Produto 3.13	Análise e Parecer Técnico do Boletim de Medição_xx boletim do Rios Pomba e Muniá	3%	8.144,88					8.144,88								
Produto 3.14	Análise e Parecer Técnico do Boletim de Medição_xx boletim do Rios Pomba e Muniá	3%	8.144,88													8.144,88
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>100%</b>	<b>319.579,79</b>	<b>17.893,03</b>	<b>38.894,17</b>	<b>19.659,08</b>	<b>19.659,08</b>	<b>43.142,43</b>	<b>19.659,08</b>	<b>19.659,08</b>	<b>19.659,08</b>	<b>38.894,17</b>	<b>19.659,08</b>	<b>43.142,43</b>	<b>19.659,08</b>	

Entrega do produto  
 Análise e aprovação/pagamento do produto

## ANEXO II – Orçamento proposto



Estimativa de preço para contratação de serviços de apoio ao gerenciamento de contratos de obras, engenharia consultiva, administração e fiscalização de obras no âmbito do programa de PSA-Hídrico do CEIVAP

Data: Dezembro/2018

ORÇAMENTO CONSOLIDADO									
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	REMUNERAÇÃO (R\$)		ALOCAÇÃO	CUSTO (R\$)	PREÇO TOTAL (COM K) R\$	PESO
				MENSAL	HORÁRIA	HORAS			
1			EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE				275.540,12		0,86
1.1	ESP	ANA	ESPECIALISTA PLENO	8.334,78	56,12	1.456	81.710,72	206.319,57	64,56%
1.2	TEC	ANA	NIVEL TÉCNICO	3.781,24	25,46	448	11.406,08	28.800,35	9,01%
1.3	AUX	ANA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2.971,83	20,01	800	16.008,00	40.420,20	12,65%
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL (R\$)	PREÇO TOTAL (COM K) R\$	PESO
					UNIDADE	R\$			
2			DESPESAS DIRETAS					44.039,67	28,10%
2.1	VCL	DNIT	LOCAÇÃO DE VEÍCULO	Mês	2	4.684,63	9.369,26	11.898,96	13,93%
2.2	ALG	Cotação	ALUGUEL DE SEDE	Mês	12	1.113,17	13.358,04	16.964,71	7,90%
2.3	INT	Cotação	SERVIDOR DE INTERNET	Mês	12	102,16	1.225,92	1.556,92	0,73%
2.4	TEL	Cotação	TELEFONIA	Mês	12	183,29	2.199,48	2.793,34	1,30%
2.5	IPC	Cotação	IMPRESSÃO COLORIDA	unidade	260	1,23	319,80	406,15	0,09%
2.6	CDR	Cotação	CD-ROM	unidade	27	1,20	32,40	41,15	0,02%
2.7	ART	Cotação	ANOTAÇÃO DE RT	unidade	1	133,39	133,39	169,40	0,95%
2.8	DIA	AGEVAP	DIÁRIA	unidade	22	220,00	4.840,00	6.146,80	1,92%
2.16	DRG	composição	DESLOCAMENTO P/ RIBEIRÃO GUARATINGUETÁ	unidade	2	137,03	274,06	348,06	0,11%
2.17	DRP	composição	DESLOCAMENTO P/ RIOS POMBA E MURIAÉ	unidade	2	387,51	775,02	984,28	0,31%
2.18	DOD	composição	DESLOCAMENTO P/ OLHOS D'ÁGUA	unidade	2	497,36	994,72	1.263,29	0,40%
2.19	DAM	composição	DESLOCAMENTO P/ AMA 2	unidade	2	250,57	501,14	636,45	0,20%
2.20	DRF	composição	DESLOCAMENTO P/ RIO FAGUNDES	unidade	2	288,73	577,46	733,37	0,23%
2.21	DRB	composição	DESLOCAMENTO P/ RIO BANANAL	unidade	2	38,11	76,22	96,80	0,03%
2.22	DRS	composição	DESLOCAMENTO P/ RIO SESMARIA	unidade	2	0,00	0,00	0,00	0,00%
<b>VALOR TOTAL - Inclusos K's</b>							<b>R\$</b>	<b>319.579,79</b>	<b>114,32%</b>
3			DETALHAMENTO DO FATOR K						
			ES - ENCARGOS SOCIAIS						81,74%
			ESA - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE RPA						20,00%
			ARDF - ADMINISTRAÇÃO, RISCO E DESPESAS FINANCEIRAS						17,29%
			L - LUCRO						8,76%
			DFL - DESPESAS FISCAIS LEGAIS						16,62%
			$DFL = (PIS + COFINS + ISS) / (1 - PIS + COFINS + ISS)$						
			PIS			1,65%			
			COFINS			7,60%			
			ISS			5,00%			
K1	Permanente		$K1 = [(1 + ES + ARDF) * (1 + L) * (1 + DFL)]$						2,53
K2	Consultores		$K2 = [(1 + ESA + ARDF) * (1 + L) * (1 + DFL)]$						1,74
K4	Despesas diretas		$K4 = (1 + L) * (1 + DFL)$						1,27
Observações:									
1-	Os K's foram calculado através de fórmulas estabelecidas pelo Acórdão 1787/2011. Os parâmetros utilizados foram estabelecidos pela Nota Técnica Conjunta nº 01/2012/SIP/SAF da Agência Nacional de Águas.								
2-	A remuneração horária é determinada dividindo-se o valor da remuneração mensal pela carga horária efetivamente trabalhada - Cálculo dos encargos sociais.								
3-	Foram consideradas uma diária para cada pojeo no raio de até 150 km da sede da AGEVAP em Resende/RJ. Logo as visitas aos projetos Rio Sesmaria (Resende/RJ), Bananal (Barra Mansa/RJ) e Ribeirão Guaratinguetá (Guaratinguetá/SP) foram considerados como 1/2 diária. Das 14 visitas previstas, computa-se 11 são de diária integral e 3 de 50% da diária.								
Horas trabalhadas /mês				148,52					
Número de meses da contratação				12					



## ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial

Estimativa de preço para contratação de serviços de apoio ao gerenciamento de contratos de obras, engenharia consultiva, administração e fiscalização de obras no âmbito do programa de PSA-Hídrico do CEIVAP

INSERIR LOGO DA PROPONENTE

Data: **INSERIR DATA**

PROPOSTA DE PREÇO									
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	REMUNERAÇÃO (R\$)		ALOCAÇÃO HORAS	CUSTO (R\$)	PREÇO TOTAL (COM K) R\$	PESO
				MENSAL	HORÁRIA				
1	EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE								
1.1	ESP	ANA	ESPECIALISTA PLENO	0,00	0,00	1.456	0,00	0,00	0,00%
1.2	TEC	ANA	NÍVEL TÉCNICO	0,00	0,00	448	0,00	0,00	0,00%
1.3	AUX	ANA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	800	0,00	0,00	0,00%
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO R\$	CUSTO TOTAL (R\$)	PREÇO TOTAL (COM K) R\$	PESO
2	DESPESAS DIRETAS							0,00	0,00%
2.1	VCL	DNIT	LOCAÇÃO DE VEÍCULO	Mês	2	0,00	0,00	0,00	0,00%
2.2	ALG	Cotação	ALUGUEL DE SEDE	Mês	12	0,00	0,00	0,00	0,00%
2.3	INT	Cotação	SERVIDOR DE INTERNET	Mês	12	0,00	0,00	0,00	0,00%
2.4	TEL	Cotação	TELEFONIA	Mês	12	0,00	0,00	0,00	0,00%
2.5	IPC	Cotação	IMPRESSÃO COLORIDA	unidade	260	0,00	0,00	0,00	0,00%
2.6	CDR	Cotação	CD-ROM	unidade	27	0,00	0,00	0,00	0,00%
2.7	ART	Cotação	ANOTAÇÃO DE RT	unidade	1	0,00	0,00	0,00	0,00%
2.8	DIA	AGEVAP	DIÁRIA	unidade	22	0,00	0,00	0,00	0,00%
2.16	DRG	composição	DESLOCAMENTO P/ RIBEIRÃO GUARATINGUETÁ	unidade	2	0,00	0,00	0,00	0,00%
2.17	DRP	composição	DESLOCAMENTO P/ RIOS POMBA E MURIAÉ	unidade	2	0,00	0,00	0,00	0,00%
2.18	DOD	composição	DESLOCAMENTO P/ OLHOS D'ÁGUA	unidade	2	0,00	0,00	0,00	0,00%
2.19	DAM	composição	DESLOCAMENTO P/ AMA 2	unidade	2	0,00	0,00	0,00	0,00%
2.20	DRF	composição	DESLOCAMENTO P/ RIO FAGUNDES	unidade	2	0,00	0,00	0,00	0,00%
2.21	DRB	composição	DESLOCAMENTO P/ RIO BANANAL	unidade	2	0,00	0,00	0,00	0,00%
2.22	DRS	composição	DESLOCAMENTO P/ RIO SESMARIA	unidade	2	0,00	0,00	0,00	0,00%
<b>VALOR TOTAL - Inclusive K's</b>							<b>R\$</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			FÓRMULA			VALOR	
3	DETALHAMENTO DO FATOR K								
3.1	K1	K1 - INCIDE SOBRE A EQUIPE PERMANENTE			K1 = [(1+ES+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)]			0	
3.4	K4	K4 - INCIDE SOBRE AS DESESPESAS DIRETAS			K4 = (1+L)*(1+DFL)			0	
SENDO: ES - ENCARGOS SOCIAIS									
ESA - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE RPA									
ARDF - ADMINISTRAÇÃO, RISCO E DESPESAS FINANCEIRAS									
L - LUCRO									
DFL - DESPESAS FISCAIS LEGAIS									
DFL=(PIS+COFINS+ISS)/(1-PIS+COFINS+ISS)									
PIS									
COFINS									
ISS									
NOME:					NOME:				
CARGO:					CARGO:				
EMPRESA:					EMPRESA:				

\*preencher as células em laranja

## ANEXO IV – Custo por produto



Estimativa de preço para contratação de serviços de apoio ao gerenciamento de contratos de obras, engenharia consultiva, administração e fiscalização de obras no âmbito do programa de PSA-Hídrico do CEIVAP

Dezembro/2018

CUSTO POR PRODUTO				
MACRO ATIVIDADE	PRODUTO	E SPECIFICAÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	CONSOLIDAÇÃO DOS INSTRUMENTOS GERENCIAIS E TÉCNICOS		R\$ 17.893,03	6%
	Produto 1	Consolidação dos Instrumentos Gerenciais e Técnicos	R\$ 17.893,03	6%
2	APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO À GESTÃO DE CONTRATOS		R\$ 216.249,88	68%
	Produto 2.1	Apresentação mensal do balanço geral dos projetos_Mes 2	R\$ 19.659,08	6%
	Produto 2.2	Apresentação mensal do balanço geral dos projetos_Mes 3	R\$ 19.659,08	6%
	Produto 2.3	Apresentação mensal do balanço geral dos projetos_Mes 4	R\$ 19.659,08	6%
	Produto 2.4	Apresentação mensal do balanço geral dos projetos_Mes 5	R\$ 19.659,08	6%
	Produto 2.5	Apresentação mensal do balanço geral dos projetos_Mes 6	R\$ 19.659,08	6%
	Produto 2.6	Apresentação mensal do balanço geral dos projetos_Mes 7	R\$ 19.659,08	6%
	Produto 2.7	Apresentação mensal do balanço geral dos projetos_Mes 8	R\$ 19.659,08	6%
	Produto 2.8	Apresentação mensal do balanço geral dos projetos_Mes 9	R\$ 19.659,08	6%
	Produto 2.9	Apresentação mensal do balanço geral dos projetos_Mes 10	R\$ 19.659,08	6%
	Produto 2.10	Apresentação mensal do balanço geral dos projetos_Mes 11	R\$ 19.659,08	6%
	Produto 2.11	Apresentação mensal do balanço geral dos projetos_Mes 12	R\$ 19.659,08	6%
3	GERENCIAMENTO/FISCALIZAÇÃO/MEDIÇÃO DE OBRAS		R\$ 85.436,88	27%
	Produto 3.1	Análise e Parecer Técnico do Boletim de Medição_xx boletim do projeto AMA2	R\$ 6.311,73	2%
	Produto 3.2	Análise e Parecer Técnico do Boletim de Medição_xx boletim do projeto AMA2	R\$ 6.311,73	2%
	Produto 3.3	Análise e Parecer Técnico do Boletim de Medição_xx boletim do projeto Olhos d'água	R\$ 8.284,38	3%
	Produto 3.4	Análise e Parecer Técnico do Boletim de Medição_xx boletim do projeto Olhos d'água	R\$ 8.284,38	3%
	Produto 3.5	Análise e Parecer Técnico do Boletim de Medição_xx boletim do projeto Ribeirão Guaratinguetá	R\$ 4.638,97	1%
	Produto 3.6	Análise e Parecer Técnico do Boletim de Medição_xx boletim do projeto Ribeirão Guaratinguetá	R\$ 4.638,97	1%
	Produto 3.7	Análise e Parecer Técnico do Boletim de Medição_xx boletim do projeto Rio Bananal	R\$ 4.513,34	1%
	Produto 3.8	Análise e Parecer Técnico do Boletim de Medição_xx boletim do projeto Rio Bananal	R\$ 4.513,34	1%
	Produto 3.9	Análise e Parecer Técnico do Boletim de Medição_xx boletim do projeto Rio Fagundes	R\$ 6.360,19	2%
	Produto 3.10	Análise e Parecer Técnico do Boletim de Medição_xx boletim do projeto Rio Fagundes	R\$ 6.360,19	2%
	Produto 3.11	Análise e Parecer Técnico do Boletim de Medição_xx boletim do projeto Rio Sesmaria	R\$ 4.464,94	1%
	Produto 3.12	Análise e Parecer Técnico do Boletim de Medição_xx boletim do projeto Rio Sesmaria	R\$ 4.464,94	1%
	Produto 3.13	Análise e Parecer Técnico do Boletim de Medição_xx boletim do Rios Pomba e Muriaé	R\$ 8.144,88	3%
	Produto 3.14	Análise e Parecer Técnico do Boletim de Medição_xx boletim do Rios Pomba e Muriaé	R\$ 8.144,88	3%
TOTAL GERAL			R\$ 319.579,79	100%

**ANEXO II**

**ATO CONVOCATÓRIO Nº. 01/2019**

**DECLARAÇÃO**

Nome da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada - (endereço completo \_\_\_\_\_) DECLARA, sob as penas  
da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em  
qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze  
anos), (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/2002).

Resende/RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

**ANEXO III**

**ATO CONVOCATÓRIO Nº. 01/2019**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

\_\_\_\_\_,  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_,  
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo do Ato Convocatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Resende/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

**ANEXO IV**

**ATO CONVOCATÓRIO Nº. 01/2019  
PROPOSTA COMERCIAL**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**TEL./FAX:** \_\_\_\_\_ **e-mail:** \_\_\_\_\_

**SERVIÇOS**

**Contratação de empresa para complementação e finalização do Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul e elaboração dos Planos de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas Afluentes.**

**VALOR GLOBAL (R\$):** \_\_\_\_\_

**VALOR GLOBAL (por extenso):** \_\_\_\_\_

**DADOS BANCÁRIOS:**

**Banco:** \_\_\_\_\_ **Agência:** \_\_\_\_\_ **Conta:** \_\_\_\_\_

Declaramos estar cientes e de acordo com todos os termos e especificações contidas no Ato Convocatório 01/2019 e seus anexos, principalmente no Termo de Referência, Anexo I.

**DATA:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura e Identificação do Representante Legal

**ORÇAMENTO CONSOLIDADO**

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	REMUNERAÇÃO (R\$)		ALOCAÇÃO	CUSTO (R\$)	PREÇO TOTAL (COM K) R\$	PESO
				MENSAL	HORÁRIA	HORAS			
1			<b>EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE</b>					<b>275.540,12</b>	<b>0,86</b>
1.1	ESP	ANA	ESPECIALISTA PLENO	8.334,78	56,12	1.456	81.710,72	206.319,57	64,56%
1.2	TEC	ANA	NIVEL TÉCNICO	3.781,24	25,46	448	11.406,08	28.800,35	9,01%
1.3	AUX	ANA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2.971,83	20,01	800	16.008,00	40.420,20	12,65%

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL (R\$)	PREÇO TOTAL (COM K) R\$	PESO
					UNIDADE	R\$			
2			<b>DESPESAS DIRETAS</b>					<b>44.039,67</b>	<b>28,10%</b>
2.1	VCL	DNIT	LOCAÇÃO DE VEÍCULO	Mês	2	4.684,63	9.369,26	11.898,96	13,93%
2.2	ALG	Cotação	ALUGUEL DE SEDE	Mês	12	1.113,17	13.358,04	16.964,71	7,90%
2.3	INT	Cotação	SERVIDOR DE INTERNET	Mês	12	102,16	1.225,92	1.556,92	0,73%
2.4	TEL	Cotação	TELEFONIA	Mês	12	183,29	2.199,48	2.793,34	1,30%
2.5	IPC	Cotação	IMPRESSÃO COLORIDA	unidade	260	1,23	319,80	406,15	0,09%
2.6	CDR	Cotação	CD-ROM	unidade	27	1,20	32,40	41,15	0,02%
2.7	ART	Cotação	ANOTAÇÃO DE RT	unidade	1	133,39	133,39	169,40	0,95%
2.8	DIA	AGEVAP	DIÁRIA	unidade	22	220,00	4.840,00	6.146,80	1,92%
2.16	DRG	composição	DESLOCAMENTO P/ RIBEIRÃO GUARATINGUETÁ	unidade	2	137,03	274,06	348,06	0,11%
2.17	DRP	composição	DESLOCAMENTO P/ RIOS POMBA E MURIAÉ	unidade	2	387,51	775,02	984,28	0,31%
2.18	DOD	composição	DESLOCAMENTO P/ OLHOS D'ÁGUA	unidade	2	497,36	994,72	1.263,29	0,40%
2.19	DAM	composição	DESLOCAMENTO P/ AMA 2	unidade	2	250,57	501,14	636,45	0,20%
2.20	DRF	composição	DESLOCAMENTO P/ RIO FAGUNDES	unidade	2	288,73	577,46	733,37	0,23%
2.21	DRB	composição	DESLOCAMENTO P/ RIO BANANAL	unidade	2	38,11	76,22	96,80	0,03%
2.22	DRS	composição	DESLOCAMENTO P/ RIO SESMARIÁ	unidade	2	0,00	0,00	0,00	0,00%

<b>VALOR TOTAL - Inclusos K's</b>							<b>R\$</b>	<b>319.579,79</b>	<b>114,32%</b>
-----------------------------------	--	--	--	--	--	--	------------	-------------------	----------------

**3 DETALHAMENTO DO FATOR K**

	ES - ENCARGOS SOCIAIS		81,74%
	ESA - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE RPA		20,00%
	ARDF - ADMINISTRAÇÃO, RISCO E DESPESAS FINANCEIRAS		17,29%
	L - LUCRO		8,76%
	DFL - DESPESAS FISCAIS LEGAIS		16,62%
	<i>DFL=(PIS+COFINS+ISS)/(1-PIS+COFINS+ISS)</i>		
	PIS	1,65%	
	COFINS	7,60%	
	ISS	5,00%	
K1	Permanente	$K1 = [(1+ES+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)]$	2,53
K2	Consultores	$K2 = [(1+ESA+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)]$	1,74
K4	Despesas diretas	$K4 = (1+L)*(1+DFL)$	1,27

Observações:

- Os K's foram calculado através de fórmulas estabelecidas pelo Acórdão 1787/2011. Os parâmetros utilizados foram estabelecidos pela Nota Técnica Conjunta nº 01/2012/SIP/SAF da Agência Nacional de Águas.
- A remuneração horária é determinada dividindo-se o valor da remuneração mensal pela carga horária efetivamente trabalhada - Cálculo dos encargos sociais.
- Foram consideradas uma diária para cada pojeito no raio de até 150 km da sede da AGEVAP em Resende/RJ. Logo as visitas aos projetos Rio Seasmaria (Resende/RJ), Bananal (Barra Mansa/RJ) e Ribeirão Guaratinguetá (Guaratinguetá/SP) foram considerados como 1/2 diária. Das 14 visitas previstas, computa-se 11 são de diária integral e 3 de 50% da diária.

Horas trabalhadas /mês	148,52
Número de meses da contratação	12



**Estimativa de preço para contratação de serviços de apoio ao gerenciamento de contratos de obras, engenharia consultiva, administração e fiscalização de obras no âmbito do programa de PSA-Hídrico do CEIVAP**

Dezembro/2018

CUSTO POR PRODUTO				
MACRO ATIVIDADE	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	CONSOLIDAÇÃO DOS INSTRUMENTOS GERENCIAIS E TÉCNICOS		R\$ 17.893,03	6%
	Produto 1	Consolidação dos Instrumentos Gerenciais e Técnicos	R\$ 17.893,03	6%
2	APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO À GESTÃO DE CONTRATOS		R\$ 216.249,88	68%
	Produto 2.1	Apresentação mensal do balanço geral dos projetos_Mes 2	R\$ 19.659,08	6%
	Produto 2.2	Apresentação mensal do balanço geral dos projetos_Mes 3	R\$ 19.659,08	6%
	Produto 2.3	Apresentação mensal do balanço geral dos projetos_Mes 4	R\$ 19.659,08	6%
	Produto 2.4	Apresentação mensal do balanço geral dos projetos_Mes 5	R\$ 19.659,08	6%
	Produto 2.5	Apresentação mensal do balanço geral dos projetos_Mes 6	R\$ 19.659,08	6%
	Produto 2.6	Apresentação mensal do balanço geral dos projetos_Mes 7	R\$ 19.659,08	6%
	Produto 2.7	Apresentação mensal do balanço geral dos projetos_Mes 8	R\$ 19.659,08	6%
	Produto 2.8	Apresentação mensal do balanço geral dos projetos_Mes 9	R\$ 19.659,08	6%
	Produto 2.9	Apresentação mensal do balanço geral dos projetos_Mes 10	R\$ 19.659,08	6%
	Produto 2.10	Apresentação mensal do balanço geral dos projetos_Mes 11	R\$ 19.659,08	6%
	Produto 2.11	Apresentação mensal do balanço geral dos projetos_Mes 12	R\$ 19.659,08	6%
3	GERENCIAMENTO/FISCALIZAÇÃO/MEDIÇÃO DE OBRAS		R\$ 85.436,88	27%
	Produto 3.1	Análise e Parecer Técnico do Boletim de Medição_xx boletim do projeto AMA2	R\$ 6.311,73	2%
	Produto 3.2	Análise e Parecer Técnico do Boletim de Medição_xx boletim do projeto AMA2	R\$ 6.311,73	2%
	Produto 3.3	Análise e Parecer Técnico do Boletim de Medição_xx boletim do projeto Olhos d'água	R\$ 8.284,38	3%
	Produto 3.4	Análise e Parecer Técnico do Boletim de Medição_xx boletim do projeto Olhos d'água	R\$ 8.284,38	3%
	Produto 3.5	Análise e Parecer Técnico do Boletim de Medição_xx boletim do projeto Ribeirão Guaratinguetá	R\$ 4.638,97	1%
	Produto 3.6	Análise e Parecer Técnico do Boletim de Medição_xx boletim do projeto Ribeirão Guaratinguetá	R\$ 4.638,97	1%
	Produto 3.7	Análise e Parecer Técnico do Boletim de Medição_xx boletim do projeto Rio Bananal	R\$ 4.513,34	1%
	Produto 3.8	Análise e Parecer Técnico do Boletim de Medição_xx boletim do projeto Rio Bananal	R\$ 4.513,34	1%
	Produto 3.9	Análise e Parecer Técnico do Boletim de Medição_xx boletim do projeto Rio Fagundes	R\$ 6.360,19	2%
	Produto 3.10	Análise e Parecer Técnico do Boletim de Medição_xx boletim do projeto Rio Fagundes	R\$ 6.360,19	2%
	Produto 3.11	Análise e Parecer Técnico do Boletim de Medição_xx boletim do projeto Rio Sesmaria	R\$ 4.464,94	1%
	Produto 3.12	Análise e Parecer Técnico do Boletim de Medição_xx boletim do projeto Rio Sesmaria	R\$ 4.464,94	1%
	Produto 3.13	Análise e Parecer Técnico do Boletim de Medição_xx boletim do Rios Pomba e Muriaé	R\$ 8.144,88	3%
	Produto 3.14	Análise e Parecer Técnico do Boletim de Medição_xx boletim do Rios Pomba e Muriaé	R\$ 8.144,88	3%
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$ 319.579,79</b>	<b>100%</b>



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

**ATO CONVOCATÓRIO Nº. 01/2019**

**DECLARAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

DECLARA, sob as penas da lei ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatório.

Resende, RJ \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação do Representante Legal

**ANEXO VI – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**ATO CONVOCATÓRIO Nº. 01/2019  
CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Prezados Senhores da Comissão de Julgamento:

Credenciamos o (a) Sr(a) portador (a) do RG nº .....  
e CPF nº ....., nosso(a) bastante PROCURADOR(a) para  
representar a Empresa  
..... inscrita no CNPJ  
sob nº ..... no ATO CONVOCATÓRIO de número 01/2019  
da AGEVAP, a quem outorgamos poderes para assinar e rubricar todos os  
documentos, impugnar, receber intimações e notificações, tomar ciência de decisões,  
acordar, transigir, interpor recursos ou desistir da interposição de recursos, enfim  
praticar todo e qualquer ato necessário a perfeita representação ativa do outorgante  
em qualquer fase do certame.

Resende/RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação do Representante Legal

OBS. Deve ser obrigatoriamente apresentada com firma reconhecida, acompanhada de cópia simples do contrato social.

**ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO**

**Revisão 00 - CSG F-0200**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/AGEVAP  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, QUE ENTRE  
SI FAZEM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-  
GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA  
HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO  
SUL - AGEVAP E EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP, sediada na Rua Elza da Silva Duarte, nº 48, loja 1A, Manejo, Resende/RJ, CEP: 27.520-005, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por seu **Diretor (nome do diretor)**, (**nacionalidade**), (**estado civil**), (**profissão**), portador da cédula de identidade nº xxxxx, expedida pela xxx/xxx, e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxx, residente e domiciliado à (**rua ou avenida**), nº xxx, (**bairro**), (**cidade**)/(**Estado**), CEP: xxxxx, e por (**Diretor (nome do diretor)**), (**nacionalidade**), (**estado civil**), (**profissão**), portador da cédula de identidade nº xxxxx, expedida pela xxx/xxx, e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxx, residente e domiciliado à (**rua ou avenida**), nº xxx, (**bairro**), (**cidade**)/(**Estado**), CEP: xxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, (**nome da empresa**), sediada na (**rua ou avenida**), nº xxx, (**bairro**), (**cidade**)/(**Estado**), CEP: xxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxx, neste ato representado por (**nome do diretor**), (**nacionalidade**), (**estado civil**), (**profissão**), portador da cédula de identidade nº xxxxx, expedida pela xxx/xxx, e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxx, residente e domiciliado à (**rua ou avenida**), nº xxx, (**bairro**), (**cidade**)/(**Estado**), CEP: xxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com fundamento no Processo Administrativo nº xxx/201x, que serão regidos pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Resolução (**inserir a ou as Resoluções cabíveis**), e

pelo instrumento convocatório nº (quando couber), aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto xxxxxxxxx na forma de seu ANEXO I – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

2.1. O prazo de vigência do contrato será de xxx (xx) xx, contados a partir da emissão da ordem de início de execução de serviço.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. Dá-se a este contrato valor total de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício, assim classificado:

**Contrato de Gestão:** xxx xx/20xx;

**Rubrica Orçamentária:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

5.1. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante a aplicação do IPCA, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela IBGE.

5.2. O reajuste não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do

contrato, salvo na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, poderá haver a repactuação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato

## **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- 6.1.1. efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- 6.1.2. fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- 6.1.3. nomear um gestor para exercer a fiscalização do contrato, designado pelo Diretor-Presidente;
- 6.1.4. receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1. Constituem obrigações da contratada:

- 7.1.1. executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.1.2. prover os serviços de forma adequada em todos os níveis de trabalho;
- 7.1.3. iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- 7.1.4. comunicar ao gestor do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

- 7.1.5. responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- 7.1.6. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 7.1.7. fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios que por ventura se fizerem necessários à execução do objeto do contrato;
- 7.1.8. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à **CONTRATADA** ou a terceiros;
- 7.1.9. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 7.1.10. relatar ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.1.11. não permitir a utilização do trabalho do menor de idade;
- 7.1.12. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.13. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Anexo I Termo de Referência;

- 7.1.14. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 7.1.15. fornecer, mensalmente, os comprovantes de pagamento de salários e impostos do funcionários designado para a prestação dos serviços.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 8.1. O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Anexo I – Termo de Referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
- 8.2. O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.
- 8.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento.
- 8.4. O gestor do contrato que se refere o item 6.1.3, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.
- 8.5. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela

fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

- 8.6. A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

### **CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 9.1. A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total do contrato na forma prevista no Anexo I – Termo de Referência, após a execução dos serviços, sendo cada uma delas feitas por ordem bancária ou outro meio idôneo.
- 9.2. A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal/fatura para pagamento ao gestor do contrato, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais, e iniciará os procedimentos necessários ao pagamento.
- 9.3. O pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, após a atestação e verificação do cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**.
- 9.4. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação do serviço com a entrega do objeto contratado, devidamente atestado pelo gestor do contrato.
- 9.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo anteriormente indicado ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.
- 9.6. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

- 10.1 Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei

Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, pela Resolução ANA nº 552, de 8 de agosto de 2011, mediante a celebração de termo aditivo.

10.1.1. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas ou das demais cláusulas e condições contratuais, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, pela Resolução ANA nº 552, de 8 de agosto de 2011, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

11.3. Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado; e
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

- 12.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:
  - 12.1.1. advertência;
  - 12.1.2. multa administrativa;
  - 12.1.3. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP;
  - 12.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP.
- 12.2. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.
- 12.3. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.
- 12.4. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Diretor Presidente da AGEVAP.
- 12.5. A multa administrativa, prevista no item 12.1.2:
  - 12.5.1. corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
  - 12.5.2. poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
  - 12.5.3. não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
  - 12.5.4. deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
  - 12.5.5. nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor

da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

- 12.6. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP, prevista no item 12.1.3:
- 12.6.1. não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
  - 12.6.2. sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- 12.7. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP, prevista item 12.1.4, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a os prejuízos causados.
- 12.8. A reabilitação referida no item anterior poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 12.9. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.
1210. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 12.11. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

- 12.12. Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 12.13. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nos itens 12.1.1. a 12.1.3., e no prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso do item 12.1.4.
- 12.14. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

- 13.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia eventualmente prestada ou aos créditos que a contratada tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente
- 13.2. Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a contratada ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

- 14.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.
- 14.2. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

- 14.3. Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a **CONTRATANTE** consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

- 15.1. Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.
- 15.2. É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela Resolução ANA nº 552, de 8 de agosto de 2011, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS**

- 16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Resolução ANA nº 552, de 8 de agosto de 2011, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, a Lei Complementar nº 123, de 2006, e a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

- 17.1. Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 18.1. A **CONTRATADA** deverá prestar no prazo de cinco dias uteis, contados da

assinatura do contrato, garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do contrato em uma das modalidades previstas em lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA NOVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

- 19.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Resende, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.2. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Resende/RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Diretor**  
**AGEVAP**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Diretor**  
**AGEVAP**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**

**RG:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**

**RG:**